



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO V – EDIÇÃO 1033 - DATA 22/06/2019

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Edital
- Lei
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 978/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 97, da Lei Complementar nº 01/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 079, de 08.08.2013, e pela Lei Complementar nº 105, de 04 de abril de 2017, considerando o disposto no processo administrativo 23557/2019 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 746/2019, **RESOLVE** reconhecer a **estabilidade econômica** da servidora **JOSELIA GOMES DOS SANTOS LEAL**, matrícula nº 01004007-2, por ter exercido por 10 (dez) anos ininterruptos funções comissionadas, de provimento temporário, Símbolo FC-1, sendo inclusive a atual Chefe da Seção de Expediente, do Gabinete do Prefeito, com vencimento correspondente ao cargo de FC-1.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de junho de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 97, da Lei Complementar nº 01/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 079, de 08.08.2013, e pela Lei Complementar nº 105, de 04 de abril de 2017, considerando o disposto no processo administrativo 17358/2019 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 563/2019, **RESOLVE** reconhecer a **estabilidade econômica** da servidora **EDINEY CARDOSO GOMES**, matrícula nº 05000266-8, por ter exercido por 10 (dez) anos ininterruptos cargo de confiança, de provimento temporário, qual seja o cargo de Chefe da Seção de Processamento de Dados, na Diretoria Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência de Feira de Santana, com vencimento correspondente ao símbolo FC -1.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de junho de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.003/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **RAFAEL PINTO CORDEIRO**, do cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível I**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de junho de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.004/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **MARCUS WELBER CARVALHAL PINHEIRO**, do cargo de **Diretor de Regulação Jurídica**, da **Diretoria Executiva da ARFES – Agência Reguladora de Feira de Santana**, autarquia vinculada ao Poder Executivo Municipal, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de junho de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.005/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear, **MARCUS WELBER CARVALHAL PINHEIRO**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível I**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de junho de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.006/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonera, **MARIA LÍDIA DINIZ SANTOS MOREIRA**, do cargo de **Chefe da Divisão de Apoio à Família**, da **Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de junho de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.007/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **MARIA LÍDIA DINIZ SANTOS MOREIRA**, para o cargo de **Diretora de Regulação Jurídica, da Diretoria Executiva da ARFES – Agência Reguladora de Feira de Santana**, autarquia vinculada ao Poder Executivo Municipal, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de junho de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA – ARFES
E RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO
DOS DIREITOS HUMANOS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1.008/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear, **ANA PAULA XAVIER SENA**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Apoio à Família, da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de junho de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA – ARFES
E RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO
DOS DIREITOS HUMANOS

DECRETOS NORMATIVOS**DECRETO Nº 11.137, DE 21 DE JUNHO DE 2019.****“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.907, de 13 de dezembro de 2018, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
13.1313	15.451.0036.2097	4.4.90.51	0000	170.000,00
			TOTAL	170.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
04.0404	04.122.0004.2011	4.4.90.52	0000	60.000,00
06.0606	04.122.0004.2020	3.3.90.33	0000	10.000,00
06.0606	04.122.0004.2020	4.4.90.92	0000	100.000,00
			TOTAL	170.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de junho de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11.138, DE 21 DE JUNHO DE 2019.**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.907, de 13 de dezembro de 2018, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 6.744.000,00 (seis milhões, setecentos e quarenta e quatro mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
09.0909	12.122.0004.2032	3.1.90.13	0001	1.000.000,00
09.0909	12.122.0004.2032	3.3.90.36	0001	60.000,00
09.0909	12.122.0004.2032	3.3.90.39	0001	600.000,00
09.0909	12.361.0047.2036	3.3.90.32	0001	800.000,00
09.0909	12.361.0047.2036	3.3.90.36	0001	70.000,00
09.0909	12.361.0047.2036	3.3.90.39	0001	460.000,00
09.0909	12.365.0047.2037	3.3.90.32	0001	1.650.000,00
09.0909	12.365.0047.2037	3.3.90.34	0001	2.104.000,00
			TOTAL	6.744.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
09.0909	12.361.0047.1010	4.4.90.51	0001	3.200.000,00
09.0909	12.361.0047.1085	4.4.90.51	0001	500.000,00
09.0909	12.361.0047.2040	4.4.90.52	0001	1.596.000,00
09.0909	12.361.0047.2220	3.3.50.43	0001	200.000,00
09.0909	12.365.0047.2263	4.4.90.51	0001	270.000,00
09.0909	12.365.0047.2264	4.4.90.51	0001	450.000,00
09.0909	12.365.0047.2265	4.4.90.52	0001	518.000,00
09.0909	12.367.0047.2267	4.4.90.52	0001	10.000,00
			TOTAL	6.744.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de junho de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - Nº 002/2018
035 – CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

O Prefeito de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital, considerando a Lei Complementar Municipal nº 056/2011 e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público instituída pelo Decreto nº 10.684/2018, **TORNA PÚBLICA a convocação para realização de matrícula no Curso de Formação**, conforme segue:

1. Ficam convocados os candidatos aptos, divulgados através do Edital nº 34, para efetuarem matrícula para o Curso de Formação.
2. Nos dias **24, 25 e 26 de junho de 2019**, ocorrerá a realização da matrícula para o Curso de Formação, sendo a 8ª etapa do Concurso Público em epigrafe, que ocorrerá nos moldes do Edital de Abertura.
3. A matrícula deve ser efetuada com o envio dos documentos para o endereço eletrônico: contato@epiconcursos.com.br.
4. Na data de 28 de junho de 2019 será divulgado a lista dos candidatos matriculados no Curso de Formação.

Feira de Santana, BA, em 21 de junho de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA
CURSO DE FORMAÇÃO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL
PERÍODO DO CURSO (01/07 A 26/07/2019): DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA
HORÁRIO: 08H00MIN ÀS 18H00MIN – INTERVALO DE 02 HORAS PARA ALMOÇO

NOME:

Nº DOCUMENTO IDENTIDADE:	Nº CPF:
E - MAIL	
TELEFONE CELULAR	TELEFONE FIXO:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta Corrente:

O ENDEREÇO RESIDENCIAL CONTINUA O MESMO QUANDO DO ATO DE INSCRIÇÃO NESSE CONCURSO PÚBLICO?

SIM () NÃO ()

Caso a resposta for **não** informe o novo endereço.

NOVO ENDEREÇO:

RUA	Nº
BAIRRO:	CIDADE:

ESCOLARIDADE:

☐ NÍVEL MÉDIO ☐ NÍVEL SUPERIOR ☐ ESPECIALIZAÇÃO

ÁREA DE FORMAÇÃO:

TERMO DE COMPROMISSO E OPÇÃO DE BOLSA

1. Declaro-me ciente das obrigações de frequência e assídua participação no curso oferecido de acordo com o cronograma definido;
2. Declaro-me ciente que o curso de formação tem carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas, sendo que para ser aprovado devo completar no mínimo 152 horas da carga horária do curso e ter nota mínima de 50 (cinquenta), em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem), em cada módulo ministrado;
3. Declaro-me ciente de todas as cláusulas e anexos do Edital de Abertura nº 02/2018 em especial as matérias e regras do Curso de Formação;
4. Declaro-me ciente de que o período de realização do Curso de Formação **é remunerado em 1 (um) salário mínimo proporcional aos dias de curso e não cria vínculo empregatício**;
5. Declaro que não há impedimento legal para o recebimento da bolsa auxílio, descrita no item anterior.
6. Em caso de cancelamento da inscrição, comprometo-me a notificar a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, até dois dias úteis antes do início do curso;
7. Declaro-me ciente de que não haverá fornecimento de uniforme e que durante o andamento do curso me apresentarei com o tipo de roupa determinado no Edital de Abertura.
8. Declaro estar ciente que, em caso de desistência após o início do curso, ficarei eliminado do Concurso.

Anexar cópia dos documentos abaixo:

- () CPF;
- () Documento de identidade oficial com foto (Exemplo: RG; CNH, etc);
- () Comprovante de endereço

Data: ____/____/____

Assinatura do participante



LEI

LEI Nº 3.947, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei Nº 53/2019, de autoria do Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Feira de Santana, relativo ao exercício de 2020, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal 101/2000, e no artigo 114 da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. As metas e os riscos fiscais;
- III. As diretrizes e estrutura organizacional para elaboração e execução da Lei Orçamentária do município;
- IV. as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- V. as disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal;
- VI. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII. as disposições gerais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - O Poder Público direcionado pelas diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (2018-2021): da inclusão social e produtiva e qualidade de vida da população; da infraestrutura e desenvolvimento econômico e sustentável; da gestão pública de excelência, transparente e democrática e da gestão do poder legislativo, ter como prioridades:

- I. oferta de serviços públicos com qualidade, com ênfase nas áreas da saúde, educação, infra estrutura e transporte;
- II. combate à pobreza com inclusão social e redução das desigualdades sociais;
- III. melhoria da qualidade de vida da população;
- IV. o desenvolvimento sustentável e ambiental;
- V. aperfeiçoamento dos serviços de coleta e tratamento do lixo, iluminação, segurança; e
- VI. equilíbrio das finanças públicas e modernização da gestão.

Art. 3º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020 são decorrentes das ações previstas no Plano Plurianual – PPA, Lei nº 3.780/2017 e alterações conforme Lei nº 3.885/2018, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituído, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único – As prioridades e metas poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2020 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais para o exercício de 2020 são as constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da respectiva execução e modificações na legislação e do desempenho da economia, que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 5º - Serão definidos os Riscos Fiscais da Administração Municipal constantes do Anexo II desta Lei, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso se concretizem.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES BÁSICAS

Art. 6º - Para efeito desta lei entende-se por:

- I. Função, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;
- II. Subfunção, representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;
- III. Programa, instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV. Objetivo, resultado que se pretende alcançar com a realização do Programa;
- V. Ação orçamentária, como sendo o projeto, a atividade ou a operação especial;
- VI. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Governo;
- VII. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;
- VIII. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bem ou serviço, representando, basicamente, o detalhamento da função "Encargos Especiais";
- IX. Órgão Orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- X. Unidade Orçamentária, o órgão, a entidade ou fundo da administração pública municipal, direta ou indireta, a que serão consignadas dotações na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais para a execução das ações integrantes do respectivo programa de trabalho;
- XI. Categoria de Despesa, representa o efeito econômico da realização das despesas;
- XII. Grupo de Despesa, representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto do gasto;
- XIII. Modalidade de Aplicação, representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferência a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações;
- XIV. Fonte de Recursos, representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;
- XV. Indicadores de Programas, parâmetros de medição dos efeitos ou benefícios no público alvo decorrentes dos produtos e serviços entregue pelas ações empreendidas no contexto do programa;

- XVI. Produtos de Ação, bens ou serviço resultado da ação, destinados ao público alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço.
- XVII. Despesas Fixas Obrigatórias são as decorrentes dos seguintes gastos: despesas com o Serviço da Dívida Municipal; os gastos relativos ao pagamento da folha normal de Pessoal e seus Encargos Sociais; e as despesas necessárias ao cumprimento de obrigações constitucionais, bem como de obrigações estabelecidas na Lei Orgânica Municipal;
- XVIII. Outras Despesas Fixas são aquelas decorrentes de obrigações Contratuais ou Convênios, incluindo Contrapartidas, firmados pela Administração Municipal, bem como aquelas relativas à conservação do patrimônio público;
- XIX. Despesas de conservação do patrimônio público são aquelas relativas à conservação dos equipamentos públicos, sobretudo aqueles destinados à prestação de serviços à coletividade local;
- XX. Compromissos refletem o que deve ser feito e as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Entregas ou Iniciativas, sob a responsabilidade de um órgão setorial, e tem como atributos metas e entrega ou iniciativa;
- XXI. Meta são medidas de alcance do compromisso, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;
- XXII. Entrega ou iniciativa: atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento.

§ 1º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e na respectiva Lei por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

§ 2º – Cada programa identificará os projetos, atividades ou operações especiais, necessários para obtenção dos objetivos pretendidos, especificando os respectivos valores e as unidades orçamentárias responsáveis por sua execução.

§ 3º – Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula, codificadas na forma do anexo que integra a Portaria nº 42/1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e suas alterações, vinculando-se também aos respectivos programas, que obedecem a uma codificação local.

Art. 7º – A elaboração e execução do orçamento para o exercício de 2020 que deve estar compatível com o Plano Plurianual – PPA (2018 – 2021) e, em consonância com os seguintes requisitos:

- I. equilíbrio das contas públicas municipais;
- II. transparência na elaboração e gestão dos orçamentos municipais;
- III. austeridade na utilização e otimização dos recursos públicos;
- IV. obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal;
- V. respeito aos princípios orçamentários.

Art. 8º – A elaboração do projeto de lei, aprovação e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, deverá ser realizada com a transparência e publicidade da gestão fiscal, relativa a cada uma das etapas sob a responsabilidade dos Poderes do Município, observando-se os princípios da unidade, universalidade, anualidade, exclusividade, publicidade, etc.

Parágrafo único – A transparência na elaboração e gestão dos orçamentos municipais será buscada através do incentivo a participação popular mediante realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão da Lei Orçamentária.

Art. 9º – A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2020, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva lei serão direcionados para:

I. atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública, conforme previsto nos § 1º, 2º e 3º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II. evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, mediante uma ação planejada e transparente, possibilitando o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III. impulsionar a eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos disponíveis e aumentar a eficácia e efetividade dos programas por eles financiados;

IV. possibilitar o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

V. observância aos limites de pessoal, dívida, aplicação dos recursos de impostos destinados a educação e saúde, e outras determinações legais.

Art. 10 – A estimativa de receita será realizada conforme as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou algum outro fator econômico relevante. E será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

§ 1º - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito já contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento à Câmara Municipal do Projeto da Lei Orçamentária pertinente.

§ 2º - A classificação das naturezas da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.

§ 3º - A classificação das naturezas da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Planejamento, com base na estimativa da receita, efetuada em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, e tendo em vista o equilíbrio fiscal do Município, estabelecerá o limite global máximo para a elaboração da proposta orçamentária de cada órgão da Administração Direta do Poder Executivo, incluindo as entidades da Administração Indireta e os Fundos a ele vinculados.

Art. 12 – As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores, os efeitos decorrentes das decisões judiciais e o planejamento das ações contidas no Plano Plurianual.

Parágrafo único - Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.

Art. 13 – A Administração Municipal adotará permanentemente medidas que vise o incremento da receita municipal, através da melhoria da eficiência do aparelho fiscal do Município, combate à evasão e à sonegação fiscal, e cobrança da dívida ativa municipal.

Art. 14 – Para fins de controle de custos dos produtos e serviços ofertados a sociedade, deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e serviços executados, e os métodos e sistemas de custos utilizados pela administração pública municipal.

Parágrafo único - Cada ação orçamentária será associada a uma função e subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, além de estar vinculada a um programa governamental.

Art. 15 – Serão desenvolvidas ações visando permitir o aprimoramento da avaliação dos resultados pretendidos com os programas financiados com recursos do orçamento municipal.

Art. 16 - Os recursos ordinários livres do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, as seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;
- II. juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna e externa;

III. contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV. programas das áreas de educação, saúde, assistência social, esportes, cultura e lazer para o atendimento à infância e a adolescência no Município.

V. outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

§ 1º – As dotações destinadas às demais despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.

§ 2º – A manutenção do nível das atividades terá prioridade sobre as ações que visem à sua expansão.

§ 3º – Os projetos e atividades de prestação de serviços básicos em execução prevalecerão sobre quaisquer outras espécies de ação.

Art. 17 – As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos, Autarquias e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com novos investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas às Despesas Fixas Obrigatórias e Outras Despesas Fixas.

Art. 18 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município, inclusive seus fundos, terão seus valores orçados a preços vigentes no mês de julho de 2019.

Art. 19 – O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 20 de agosto de 2019, ao Poder Executivo Municipal, a respectiva proposta de orçamento, exclusivamente para fins de consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecida a esse respeito.

Art. 20 – Para elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo, respeitando a autonomia entre os poderes, ficam destinados os seguintes limites:

I – As despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no artigo 51 desta Lei, bem como o previsto na Emenda Constitucional nº 25/2000.

II – As despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão feitas de acordo com a disponibilidade de recursos, nos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 25/2000 e nº 58/2009.

III – A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

IV – O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

SEÇÃO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 21 – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2019, compreenderá o orçamento fiscal contendo a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, e seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal, e o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta e indireta do Município, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, além da mensagem conterá:

- I. texto da lei;
- II. quadros orçamentários consolidados;

III. anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei.

Art. 22 - Integrarão a Lei Orçamentária, em anexo específico:

- I. demonstrativo consolidado das receitas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
- II. o sumário geral da Receita por fonte e da Despesa por função de governo, evidenciando a destinação específica para cada orçamento (fiscal e da seguridade social);
- III. o sumário geral da Receita e Despesa por categorias econômicas;
- IV. as dotações globais de cada esfera de governo, evidenciando os órgãos e as entidades da Administração Direta e da Administração Indireta, segundo o orçamento a que pertencem;
- V. o sumário geral do Orçamento Fiscal, evidenciando as receitas por fontes e as despesas por grupos, estas agregadas em projetos e atividades;
- VI. da despesa, segundo as classificações institucional, funcional, e natureza da despesa até o nível de modalidade de aplicação, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações de especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;
- VII. o sumário geral do Orçamento da Seguridade Social, evidenciando suas fontes de financiamento e as despesas por grupos, agregadas em projetos e atividades;
- VIII. Demonstrativo por Categoria de Programação, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- IX. Das aplicações em ações e serviços públicos de saúde, demonstrando o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.
- X. O quadro-resumo das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social:
 - a. por função;
 - b. por subfunção;
 - c. por programa;
 - d. por grupo de despesa;
 - e. por modalidade de aplicação.
- XI. relação das leis autorizativas das operações de crédito, incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, bem como a identificação da respectiva alocação em nível de categoria de programação.

Art. 23 – A classificação da despesa orçamentária, segundo sua natureza, evidenciará a estrutura constante da Lei Federal 4.320/64 e da Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, sendo discriminado na Lei Orçamentária e em seus respectivos créditos adicionais por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação com a respectiva codificação.

§ 1º - O elemento de despesa que tem por finalidade identificar os objetos do gasto, mediante o desdobramento da despesa em pessoal, material, serviços, obras e outros meios utilizados pela Administração Pública para realização das suas finalidades, não será obrigatória sua discriminação na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais.

§ 2º - É facultado o desdobramento dos elementos de despesa em subelementos, para fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, visando os controles gerenciais, inclusive, de custos.

Art. 24 – A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I. O Orçamento Fiscal, que abrangerá todas as receitas e despesas dos poderes, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta; e

II. O Orçamento da Seguridade Social que contemplará as ações governamentais dos poderes e órgãos, fundos, e entidades da Administração Direta e Indireta, vinculadas à saúde, previdência e assistência social.

Art. 25 – A Lei Orçamentária Anual compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam as suas origens e destinações.

§ 1º - Não se consideram para os fins deste artigo às operações de crédito por antecipação de receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

§ 2º - Os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão incluídos na Lei Orçamentária.

§ 3º - Os Fundos Municipais legalmente constituídos, conforme disposto no artigo 167, inciso IX da Constituição Federal, constituir-se-ão em Unidades Gestoras dentro da estrutura de uma Unidade Orçamentária, vinculada a um órgão da Administração Municipal, direta ou indireta.

§ 4º - Entende-se por Unidade Gestora qualquer órgão, repartição ou fundo especial da Administração Pública Municipal competente para administrar créditos orçamentários e recursos financeiros, que lhes sejam destinados.

Art. 26 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada “Reserva de Contingência”, constituída exclusivamente dos recursos do orçamento fiscal, não destinada especificamente à determinação de órgão, unidades orçamentárias, programa, ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais, na forma do art. 5º, III, da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no mínimo 0,5% (meio por cento), e no máximo 1% (um por cento), da receita corrente líquida, destinada aos passivos contingentes e riscos fiscais.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 90 (noventa) dias antes do encerramento do exercício, poderão ser, utilizados para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tenham se tornadas insuficientes.

Art. 27 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional básica do Município, decorrentes de alteração na legislação municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.

Art. 28 - As propostas de modificação do Projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais serão apresentadas:

- I. na forma das disposições constitucionais e com o detalhamento estabelecido no parágrafo 2º, do art. 117 da Lei Orgânica do Município;
- II. acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Art. 29 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso atendam as especificidades do parágrafo 2º, incisos I e II do art.117 da Lei Orgânica do Município.

- I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida;

- III. sejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

- I. no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária.
- II. no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observado o disposto na Lei Orgânica do Município e no Plano Plurianual.

§ 4º - Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de Autarquias e Fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos, e, ainda incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

§ 5º - Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

Art. 30 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária, enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte, cuja alteração é proposta.

Art. 31 – A Lei Orçamentária Anual conterá as seguintes autorizações:

- I. para abertura de créditos suplementares:
 - a. até o limite nela definido;
 - b. até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
 - c. à conta da dotação de reserva de contingência, conforme artigo 26 desta Lei.
- II. abrir o Orçamento por excesso de arrecadação, até o seu limite.
- III. incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.
- IV. realizar operações de crédito, até o limite legalmente permitido.

Art. 32 – Poderá haver retificações orçamentárias objetivando ajustar e adequar os custos das ações orçamentárias mediante:

- I - as Alterações de Quadros de Detalhamento de Despesa - QDDs;
- II - os Créditos Adicionais.

Art. 33 - O Poder Executivo poderá, mediante abertura de créditos suplementares:

- I - transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação;

II – aditar ao orçamento do município, durante a respectiva execução, as ações não programadas no Orçamento de 2020, desde que sejam compatíveis com o PPA 2018 – 2021;

III - incluir ou alterar categoria econômica e grupo de natureza da despesa em ações (projeto, atividade ou operação especial) constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, respeitados os objetivos dos mesmos;

IV - modificar as dotações das modalidades de aplicação “50 - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos” aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

V - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, se publicadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - A modificação decorrente do disposto no inciso I deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 2º - Para efeito do que determina o inciso II deste artigo, considera-se que uma ação é compatível com o PPA 2018-2021 quando concorre, reforça, corrobora ou é conciliável com a ementa, os compromissos e as entregas/iniciativas de um programa.

Art. 34 – As propostas de modificação das dotações aprovadas na Lei do Orçamento de 2020 e em seus créditos adicionais serão acompanhadas de exposição de motivos circunstanciada que as justifique e que indiquem os efeitos na programação e conterão:

I - quando por excesso de arrecadação:

a) a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2020, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o § 2º do art. 10 desta Lei;

b) a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos de lei se encontrem em tramitação;

II - quando por *superávit* financeiro, as informações relativas a:

- a) *superávit* financeiro do exercício de 2019, por destinação de recursos;
- b) créditos reabertos no exercício de 2019;
- c) valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- d) saldo do *superávit* financeiro atualizado, por destinação de recursos.

Art. 35 – Na abertura de créditos adicionais que impliquem na alteração das metas e prioridades referidas no artigo 3º desta Lei, serão efetuadas as devidas atualizações para compatibilização do crédito com a Lei Orçamentária.

Art. 36 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os QDDs deverão discriminar, por elementos e fontes, os grupos de despesas aprovados para cada categoria de programação.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre, os valores dos respectivos grupos de despesas, as modalidades de aplicação e as fontes de recursos, estabelecidos na Lei Orçamentária, ou em créditos adicionais regularmente

abertos, sendo efetuado através de registros contábeis, realizados diretamente nos sistemas informatizados de planejamento e finanças, independente de formalização legal e específica.

§ 4º - O Prefeito do Município poderá delegar, expressamente, competência ao Secretário de Planejamento para promover, mediante Portaria, alterações dos QDDs no âmbito do Poder Executivo.

Art. 37 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal e 118, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único - Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no art. 43, § 1º, incisos I a IV da Lei Federal nº 4.320/1964.

SEÇÃO III **DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO**

Art. 38 – A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa, com capacidade jurídica e regularidade fiscal, visando o custeio de serviços essenciais de assistência social, saúde, cultura, esporte e educação, depende de lei específica e fica vinculada ao estrito cumprimento das normativas de cada política, e observância as legislações que tratam da matéria.

§ 1º - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que prestem serviços essenciais nas áreas de educação, saúde, cultura ou de assistência social que atendam diretamente ao público de forma gratuita, sejam qualificadas como organização da sociedade civil (OSC) e atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, bem como, nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/00.

§ 2º - O pagamento dessas despesas fica condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive, e principalmente, a constante dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e observância da Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de nº 1.381/2018.

§ 3º - Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no *caput* deste artigo.

§ 4º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 5º - A transferência de recursos a instituições privadas somente será permitida a título de subvenções sociais e contribuições, desde que atenda às exigências constitucionais e legais, inclusive de prévia autorização por lei específica de que trata o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

Art. 39 - Toda pessoa física que receber transferências voluntárias do Município, a qualquer título, inclusive transferência de recursos para execução de programas em parceria, comprovará a aplicação das importâncias recebidas nos fins a que se destinarem, sob as penalidades previstas em lei, bem como no instrumento formal do ato de transferência voluntária, para garantir a eficácia da execução de programa governamental específico, nas áreas de assistência social, saúde, esporte, educação ou cultura, atendido ao disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, e existência de prévia autorização por lei específica.

Art. 40 - Para as entregas de recursos a consórcio públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo único - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 41 – A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores e vendedores e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 25, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000, e somente sob a forma de subvenções, conforme artigo 19 da Lei 4.320/64.

Art. 42 – A Lei Orçamentária poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079/2004.

SEÇÃO IV **EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**

Art. 43 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 conterá reserva específica para atendimento das emendas parlamentares individuais, no limite correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo determinado no parágrafo § 10 do Art. 117 da Lei Orgânica do Município, alocadas em encargos gerais sob gestão da SEPLAN.

§ 1º - Em conformidade com as emendas parlamentares consignadas pelos Vereadores de que trata o § 10 do Art.117 da Lei Orgânica Municipal – LOM, prevê destinação específica para a Lei Orçamentária Anual – exercício 2020 – metade do percentual 50% (cinquenta por cento) que trata o Art. 43 será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - De igual forma ao disposto no percentual do § 1º deste artigo, o restante de 50% (cinquenta por centos) para alcançar o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, será destinado para execução em qualquer área temática do PPA (2018-2021).

§ 3º - Para fins do cumprimento dos limites constitucionais, estes recursos destinados às ações de saúde, assim como os relacionados à educação, irão compor o teto de custeio estabelecidos pela Constituição Federal/1988 em seus Art. 198 e 212 e da EC Nº 29 de 13/09/2000.

§ 4º - Fica destinado à Câmara de Vereadores, após a aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2020, encaminhar à SEPLAN o conjuntos de emendas individuais aprovadas e seus receptivos detalhamento para fins de cadastramento nas ações respectivas.

Art. 44 – Na hipótese de restarem saldos dos recursos referidos no art. 43 desta Lei não apropriados na Lei Orçamentária Anual às emendas parlamentares individuais, estes permanecerão alocados na ação específica de provisão até que o parlamentar, por sua iniciativa, informe a SEPLAN o detalhamento individualizado das emendas, de forma a permitir sua inclusão na programação dos respectivos órgãos ou entidades.

Art. 45 – O valor destinado a cada ação orçamentária decorrente de emenda parlamentar individual de que trata esta Seção deverá ser suficiente para sua execução no exercício.

Parágrafo único – Ocorrendo insuficiência de recursos, a complementação deverá ser financiada por outra emenda do mesmo autor, por ele indicada.

Art. 46 – Havendo existência de impedimento de ordem técnica ou legal, as emendas não serão de execução obrigatória enquanto os devidos impedimentos não forem sanados, a contar da notificação ao autor da referida emenda.

§ 1º – Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I – a não observância dos limites do valor total por parlamentar e dos limites que trata o § 1º do art. 43 desta Lei;

II – para as emendas de outras áreas temáticas, o não cumprimento do limite mínimo para a área de saúde;

III – o objeto impreciso, de forma que impeça a classificação orçamentária e institucional;

IV – a incompatibilidade do objeto da emenda com o programa de trabalho do órgão ou entidade executória, ou com o PPA 2018-2021;

V – a omissão ou o erro do encaminhamento das informações pelo parlamentar autor;

VI – a desistência da proposta por parte do proponente;

VII – Outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 2º – os impedimentos de que trata este artigo serão identificados pelos órgãos e entidades responsáveis pela execução da emenda e, com as devidas justificativas, imediatamente comunicadas oficialmente a SEPLAN, à Secretaria Extraordinária de Relações Interinstitucionais – SERIN e ao autor da emenda para possíveis adequações técnicas.

Art. 47 – Nos casos de impedimentos de que trata o art. 46 desta Lei, ou por critérios de conveniência ou oportunidade de seu autor, as programações orçamentárias relativas às emendas parlamentares poderão ser alteradas ao longo do exercício de 2020 mediante ofício do parlamentar, desde que observadas as seguintes condições:

I – o ofício deverá ser protocolado junto à SEPLAN, e à SERIN, respeitando o tempo hábil para execução na nova alocação;

II – o ofício deverá ser consolidado com, no mínimo, os seguintes dados:

- a) número de identificação, objeto, valor, área administrativa, da emenda originária a ser alterada ou anulada;
- b) nova proposta de alocação orçamentária, composta de objeto, valor, área administrativa, da dotação a ser redistribuída.

Art. 48 – Fica vedado, sem autorização expressa do parlamentar autor das emendas de que trata o art. 43 desta Lei e o devido encaminhamento à SEPLAN e à SERIN:

I – o cancelamento, a anulação ou remanejamento de dotação, ressalvado o disposto nos art. 44 e 50 desta Lei;

II – o remanejamento de dotações alocados, exceto os remanejamentos necessários à correção de unidade orçamentária e ação, desde que mantido inalterado o objeto da emenda.

Art. 49 - A inclusão, a alteração ou o remanejamento de dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais não poderão ser realizadas em descumprimento aos limites estabelecidos no art. 43 desta Lei para cada área temática e ao limite total por parlamentar.

Art. 50 – Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no art. 43 desta Lei poderá ser reduzido até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias, em atendimento ao disposto na Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 51 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2020, com base nas despesas executadas no mês de julho de 2019, prevendo-se, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, atendendo-se a legislação pertinente em vigor, observando-se os limites definidos nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Parágrafo único - O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2020, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 52 - O Projeto de Lei Orçamentária, desde que verificado o disposto no artigo anterior, poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de educação, saúde, assistência social, serviços públicos, agricultura e fiscalização fazendária.

Parágrafo único – A admissão de servidores durante o exercício de 2020, conforme disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente será realizada se:

- I. existirem cargos vagos a preencher;
- II. houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas;
- III. estiver dentro do limite previsto no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 53 - As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação serão alocadas em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para esta finalidade.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 54 – Poderão ser apresentados projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal, observados, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda, sobre:

- I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
- II - revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III - revisão, simplificação, ajustamento e modernização da legislação tributária municipal;
- IV - revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;
- V - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- VI - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.
- VII - incentivos fiscais à implantação de empreendimentos de geração e distribuição de energias renováveis e aproveitamento energético de resíduos sólidos urbanos, bem como de mobilidade urbana, de segurança hídrica e obras de infraestrutura nos limites do município em Parcerias Público Privadas de interesse da Administração Municipal e dos seus Municípios.

§ 1º – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

§ 2º – Os Projetos de Lei e ou Decretos autorizativos de concessão de anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art.14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

§ 3º – A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Art. 55 – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.

Art. 56 – O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 57 - O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 58 - A administração da dívida interna e externa e a captação de recursos pela administração municipal, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I - mediante operações e/ou doações, junto a instituições financeiras nacionais, públicas e ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

- a) ao serviço da dívida interna e externa do Município;
- b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo Municipal;
- c) à renegociação de passivos.

II - mediante alienação de ativos:

- a) ao atendimento de programas prioritários e de investimentos;
- b) à amortização do endividamento;
- c) ao custeio dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos –

RPPS.

Art. 59 – A atualização monetária do principal da dívida do Município não poderá superar, no exercício de 2020, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único - Os valores relacionados à moeda estrangeira serão apresentados, na proposta orçamentária, pelo resultado da sua conversão em moeda nacional com base no câmbio de 31 de dezembro de 2019, podendo ser atualizados pelo índice referido no caput deste artigo.

Art. 60 – As despesas com serviço da dívida do Município, exceto mobiliária, deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim, as autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 61 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria da Fazenda.

Art. 62 – Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da Justiça, constarão dos orçamentos das entidades da administração indireta a que se referem os débitos, e do orçamento da unidade orçamentária Encargos Gerais do Município, quando relativo aos órgãos da administração direta, desde que remetidos as Secretarias de Planejamento e Fazenda até 30 de junho de 2019 através da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único - A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto nº 213/2010.

CAPÍTULO VII **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 63 - A gestão fiscal das finanças do município far-se-á mediante a observância de normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 e outros dispositivos legais, quanto:

- I. ao endividamento público;
- II. ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III. aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV. à administração e gestão financeira.

Art. 64 – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei complementar 101/2000.

Parágrafo único - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 65 – O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para fins de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental fica limitado a 1% das receitas correntes.

Art. 66 – Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o procedimento será adotado de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, preservando-se, necessariamente, as Despesas Fixas Obrigatórias e as

Outras Despesas Fixas, sendo adotadas as medidas estabelecidas pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata-se o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. Com pessoal e encargos patronais;
- II. Com a conservação do patrimônio público;
- III. Com contrapartida de convênios, referente às transferências de receitas de outras unidades da Federação;
- IV. Com aplicação dos percentuais mínimos em saúde e educação; e
- V. Com serviços ou atividades essenciais.

§ 2º - Consideram-se como serviços ou atividades essenciais aqueles cuja interrupção possa vir a prejudicar a ordem pública, a saber:

- I. Assistência médica de urgência e emergência;
- II. Captação e tratamento de lixo;
- III. Limpeza pública;
- IV. Transporte coletivo;
- V. Ajustamento das vias públicas (operação tapa-buracos);
- VI. Desobstrução dos esgotos;
- VII. Aulas escolares;
- VIII. Atendimento de consultas e exames agendados.

§ 3º - Considerando as despesas preservadas e essenciais relacionadas, o contingenciamento será realizado ordenadamente com base nos seguintes critérios de classificações de despesas, até que se atinja o limite necessário:

I. Despesa de Capital:

- a. Obra não iniciada;
- b. Desapropriações;
- c. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

II. Despesas Correntes:

- a. Contratação de serviços para a expansão da ação governamental;
- b. Aquisição de materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- c. Fomento ao esporte.

Art. 67 - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31/12/2019, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos;
- II. serviços da dívida;
- III. despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
- IV. investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V. contrapartida de Convênios.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 68 – Os recursos que, em virtude de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos suplementares ou especiais, com prévia autorização legislativa.

Art. 69 - Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 70 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo e visando o controle de custos, o acompanhamento e

a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 71 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 72 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 73 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO PREFEITO MUNICIPAL	MARIO COSTA BORGES CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	CLEUDSON SANTOS ALMEIDA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO	JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DENISE LIMA MASCARENHAS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	VALDOMIRO DOS SANTOS SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
GILBERTE LUCAS DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA	EDSON FELLONI BORGES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SAULO PEREIRA FIGUEIREDO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	ANTONIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
JOSÉ FERREIRA PINHEIRO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	ICARO IVVIN DE ALMEIDA COSTA LIMA SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA	
ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
JOEDILSON MACHADO DE FREITAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL	ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA	
ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO DIRETOR-PRESIDENTE, DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC	
OZENY JOSÉ DE MORAES CERQUEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE CONVÊNIOS E GESTÃO	ELIONAI CARVALHO DE SANTANA SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS	
DENILTON PEREIRA DE BRITO DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA – ARFES E RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
EXERCÍCIO 2020

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS
(LC nº 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º, incisos I e II)

Para elaboração das Metas Fiscais do Município de Feira de Santana, para os exercícios de 2020 a 2022, conforme preconiza a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), levou-se em consideração o seguinte cenário macroeconômico:

CENÁRIO MACROECONÔMICO – LDO 2020

Ano	PIB		IGP-DI (acumulado)	IPCA (acumulado)	SELIC (%)	Câmbio (média)	Salário Mínimo (R\$)	PIB FEIRA (R\$ milhares)
	Br	Ba						
2016	-3,30	-6,23	7,18	10,67	13,75	3,26	880,00	13.107.354
2017	1,00	0,40	-0,42	6,29	7,00	3,31	937,00	13.249.148
2018	1,10	1,10	7,10	3,75	6,50	3,87	954,00	13.694.558
2019	3,00	2,50	4,27	4,10	9,00	3,38	998,00	14.538.040
2020	2,60	2,50	4,00	4,00	7,75	3,75	1.040,00	15.512.452
2021	2,50	2,30	4,00	3,70	8,00	3,80	1.082,00	16.534.723
2022	2,50	2,50	4,00	3,70	8,00	3,85	1.123,00	17.624.361

Fonte: Boletim Focus (Bacen 12/04/2019); SEI/SeplanBa (20/03/2019); Dados do PIB/Feira de Santana, valor de 2016 (IBGE) projetados com o crescimento do PIB/Ba e correção pelo IPCA acumulado para os anos de 2017 a 2022.

- a) as despesas foram definidas, segundo os critérios baseados no comportamento que vem apresentando anualmente, estando as despesas com Pessoal e Encargos de acordo com os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- b) o item “Outras Despesas Correntes” concentra um volume de gastos compatível com a dimensão da cidade, estando neles computados todos custos com a manutenção desta, envolvendo, assim, os serviços de limpeza pública, a administração da rede escolar e das unidades de saúde, o sistema de iluminação pública etc.;
- c) quanto aos valores estimados para o atendimento dos gastos com o “Serviço da Dívida”, que compreende o somatório dos encargos e amortizações da dívida consolidada, inclusive relativa a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% da “Receita Corrente Líquida”, conforme estabelecido no art. 7º, inciso II da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;
- d) a estimativa do “Resultado Primário” foi efetuada, diminuindo-se as receitas primárias das despesas primárias, enquanto o “Resultado Nominal” foi obtido, mediante diferença entre a dívida consolidada líquida no período de referência e a dívida consolidada líquida no período anterior ao de referência, sendo que o resultado, sendo positivo é igual a um déficit, e caso negativo constitui-se um superávit sendo que as projeções são ajustadas em função da realidade expressa na dívida do balanço patrimonial do ano anterior (2018).
- e) As receitas foram projetadas mediante equação da reta ($y=a.x + b$) com base nas receitas arrecadadas de 2014 a 2018, e pelo modelo incremental levando-se em consideração o efeito preço e o efeito quantidade, inerente as projeções da inflação e do crescimento econômico projetado pelos órgãos oficiais com base na receita arrecadada de 2018, adotando-se sempre a projeção mais conservadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
EXERCÍCIO 2020

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas da Prefeitura de Feira de Santana – BA:

As metas anuais das receitas da Prefeitura de Feira de Santana-BA foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022
RECEITA TOTAL	1.335.939.703	1.421.003.708	1.514.973.052
1.RECEITAS CORRENTES	1.326.815.055	1.411.295.995	1.504.624.630
Impostos, taxas e contribuição de melhoria	319.309.800	339.914.973	362.349.362
Impostos	298.636.547	317.920.699	338.903.465
Taxas	20.643.253	21.962.357	23.411.873
Contribuição de Melhoria	30.000	31.917	34.024
Receitas de Contribuições	63.135.704	67.170.076	71.603.301
Contribuições p/ IPFS	27.778.528	29.553.576	31.504.112
Contribuição Iluminação Pública	35.357.176	37.616.500	40.099.189
Receita Patrimonial	20.201.659	21.492.545	22.911.053
Receita de Serviços	2.253.864	2.563.594	2.915.888
Transf. Intergovernamentais	878.379.153	933.838.053	995.471.365
Transferências União	322.174.141	342.761.069	365.383.299
Cota-Parte do FPM	108.685.893	115.630.922	123.262.563
Cota-Parte do ITR	75.884	80.733	86.061
ICMS - LC 87/96	877.074	933.119	994.705
Outras transferências (FEX, CIDE, etc)	1.941.518	2.065.581	2.201.909
Transferências SUS - FMS	210.593.772	224.050.714	238.838.061
Transferências Estado	344.510.493	366.524.713	390.715.345
Cota Parte do ICMS	282.040.051	300.062.410	319.866.529
Cota-Parte do IPVA	53.687.328	57.117.948	60.887.733
Cota-Parte do IPI-exp.	2.341.201	2.490.804	2.655.197
Outras Transferências	3.606.064	3.836.491	4.089.700
Transferências SUS-FMS	2.835.849	3.017.060	3.216.186
Transferências Programas	24.549.690	25.435.487	27.114.229
Transferências Convênios	4.322.720	4.612.342	4.916.757
FUNDEB	182.822.109	194.504.442	207.341.735
Transferências Privadas	532.615	566.649	604.048
Outras Receitas Correntes	30.508.829	32.458.343	34.600.594
Receita Intraorçamentárias Corrente	102.034.918	108.554.950	115.719.577
Receita de Contribuições	89.459.961	95.176.453	101.458.099
Receita de Serviços	12.574.957	13.378.497	14.261.478
Dedução da Receita Corrente	(89.541.487)	(95.263.188)	(101.550.558)
RECEITA DE CAPITAL	9.124.648	9.707.713	10.348.422
Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de bens	255.090	271.390	289.302
Transferência de Capital	8.869.558	9.436.323	10.059.120
Convênios	2.540.439	2.702.773	2.881.156
Programas	6.329.119	6.733.550	7.177.964

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
EXERCÍCIO 2020

I.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:

Receita de Impostos, taxas e contribuições de melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$1,00	Variação (%)
2017	235.571.699	
2018	253.198.741	7,48
2019	288.051.285	13,76
2020	319.309.800	10,85
2021	339.914.973	6,45
2022	362.349.362	6,60

NOTA: a) O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade da eficientização da política de fiscalização tributária municipal.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico e o desempenho das receitas no período de 2014 a 2018 através da equação da reta ($y = a.x + b$) e pelo método incremental, adotando-se sempre a projeção mais conservadora.

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$1,00	Variação (%)
2017	88.747.793	
2018	109.552.012	23,44
2019	105.920.348	-3,32
2020	108.685.893	2,61
2021	115.630.922	6,39
2022	123.262.563	6,60

NOTA: a) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico e o desempenho das receitas no período de 2014 a 2018 através da equação da reta ($y = a.x + b$) e pelo método incremental, adotando-se sempre a projeção mais conservadora.

Transferências de Recursos do SUS - FMS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$1,00	Variação (%)
2017	164.341.000	
2018	200.485.277	21,99
2019	207.472.535	3,49
2020	213.429.621	2,87
2021	227.067.774	6,39
2022	242.054.247	6,60

NOTA: a) O crescimento das transferências de recursos do SUS decorre da ampliação dos serviços executados na área de saúde.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico e o desempenho das receitas no período de 2014 a 2018 através da equação da reta ($y = a.x + b$) e pelo método incremental, adotando-se sempre a projeção mais conservadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
EXERCÍCIO 2020

Transferências Estado

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$1,00	Variação (%)
2017	269.686.342	
2018	286.030.525	6,06
2019	297.532.467	4,02
2020	341.674.644	14,84
2021	363.507.653	6,39
2022	387.499.159	6,60

NOTA: a) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico e o desempenho das receitas no período de 2014 a 2018 através da equação da reta ($y = a.x + b$) e pelo método incremental, adotando-se sempre a projeção mais conservadora.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$1,00	Variação (%)
2017	53.635.235	
2018	26.107.663	-51,32
2019	30.319.759	16,13
2020	30.508.829	0,62
2021	32.458.343	6,39
2022	34.600.594	6,60

NOTA: a) Esta fonte de receita possui uma evolução regular, sendo sua maior fonte de receita a cobrança de créditos inscritos em dívida ativa e multas de diversas origens.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico e o desempenho das receitas no período de 2014 a 2018 através da equação da reta ($y = a.x + b$) e pelo método incremental, adotando-se sempre a projeção mais conservadora.

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$1,00	Variação (%)
2017	78.401.294	
2018	55.364.331	-29,38
2019	47.865.196	-13,55
2020	9.124.648	-80,94
2021	9.707.713	6,39
2022	10.348.422	6,60

NOTA: a) As receitas de Capital, com origem em Alienação de Bens, apresenta comportamento irregular, bem como, as transferências de capital (mediante convênios) esta foi projetada mediante incremento das expectativas de transferências que vem sendo feita ao município, mediante esforços desenvolvidos pelas representações políticas no âmbito federal e estadual. As demais receitas foram projetadas a depender do seu comportamento pela equação da reta, ou modelo incremental, com base nos incrementos previstos para o cenário macroeconômico do período 2020 a 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
EXERCÍCIO 2020

II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas da Prefeitura de Feira de Santana-BA:
As metas anuais de Despesas da Prefeitura de Feira de Santana-BA foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias.

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Em- R\$1,00		
	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	1.244.527.884	1.333.770.065	1.421.307.889
Pessoal e Encargos	520.569.761	553.715.730	590.331.659
Juros e Encargos da Dívida	12.368.992	23.156.556	24.026.568
Outras Despesas Correntes	711.589.131	756.897.779	806.949.662
DESPESAS DE CAPITAL	82.892.584	78.170.561	84.001.074
Investimentos	55.923.462	59.484.248	63.417.803
Inversões Financeiras	8.890.541	9.456.623	10.081.967
Amortização Financeira	18.078.581	9.229.690	10.501.304
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.519.235	9.063.082	9.664.089
TOTAL DAS DESPESAS	1.335.939.703	1.421.003.708	1.514.973.052

II.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas da Prefeitura de Feira de Santana-BA:

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$1,00	Variação (%)
2017	397.318.025	
2018	435.070.983	9,50
2019	478.336.047	9,94
2020	520.569.761	8,83
2021	553.715.730	6,37
2022	590.331.659	6,61

Nota: O aumento do volume de despesas identificado no Grupo de Natureza de Despesa Pessoal e Encargos Sociais, a partir de 2020, deve-se a fatos como o reajuste salarial dos servidores da ativa e dos proventos de aposentadoria dos inativos e da efetivação de servidores concursados.

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$1,00	Variação (%)
2017	5.051.000	
2018	8.080.736	59,98
2019	11.115.000	37,55
2020	12.368.992	11,28
2021	23.156.556	87,21
2022	24.026.568	3,76

Nota: O pagamento de juros e encargos da dívida foram fixados pelos desembolsos previstos anualmente, demonstrando assim o empenho do município em honrar seus compromissos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
EXERCÍCIO 2020

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$1,00	Variação (%)
2017	576.480.841	
2018	622.553.734	7,99
2019	656.863.063	5,51
2020	711.589.131	8,33
2021	756.897.779	6,37
2022	806.949.662	6,61

Nota: O aumento do volume de despesas identificado no Grupo Outras Despesa Correntes, a partir de 2020, deve-se a maior oferta de serviços efetuados pela municipalidade no intuito de elevar a qualidade de vida de seus habitantes.

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$1,00	Variação (%)
2017	128.154.421	
2018	98.706.169	-22,98
2019	101.111.534	2,44
2020	55.923.462	-44,69
2021	59.484.248	6,37
2022	63.417.803	6,61

Nota: As despesas identificadas no grupo Investimentos, a partir de 2020, esta compatível aos ajustes financeiros a serem desenvolvidos pela Administração Municipal.

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$1,00	Variação (%)
2017	6.702.697	
2018	7.276.349	8,56
2019	7.739.294	6,36
2020	8.519.235	10,08
2021	9.063.082	6,38
2022	9.664.089	6,63

Nota: Os valores fixados para a Reserva de Contingência têm sua base em percentuais da Receita Corrente Líquida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
EXERCÍCIO 2020

III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura de Feira de Santana-BA:

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022
1. RECEITA TOTAL	1.335.939.703	1.421.003.708	1.514.973.052
RECEITAS CORRENTES	1.326.815.055	1.411.295.995	1.504.624.630
Impostos, taxas e contribuição de melhoria	319.309.800	339.914.973	362.349.362
Receita de Contribuições	63.135.704	67.170.076	71.603.301
Receita Patrimonial	20.201.659	21.492.545	22.911.053
Aplicações Financeiras	17.575.443	18.698.514	19.932.616
Outras Receitas Patrimoniais	2.626.216	2.794.031	2.978.437
Receita de Serviços	2.253.864	2.563.594	2.915.888
Transferências intergovernamentais	878.379.153	933.838.053	995.471.365
Transferências da União	322.174.141	342.761.069	365.383.299
Transferências do Estado	344.510.493	366.524.713	390.715.345
Transferências Programas	24.549.690	25.435.487	27.114.229
Transferências Convênios	4.322.720	4.612.342	4.916.757
Transferência FUNDEB	182.822.109	194.504.442	207.341.735
Transferências Privadas	532.615	566.649	604.048
Outras Receitas Correntes	30.508.829	32.458.343	34.600.594
Receitas Intraorçamentárias Correntes	102.034.918	108.554.950	115.719.577
Receita de Contribuições	89.459.961	95.176.453	101.458.099
Receita de Serviços	12.574.957	13.378.497	14.261.478
Dedução da Receita Corrente	(89.541.487)	(95.263.188)	(101.550.558)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	1.309.239.612	1.392.597.481	1.484.692.014
RECEITA DE CAPITAL	9.124.648	9.707.713	10.348.422
Operações de crédito	-	-	-
Alienação de Bens	255.090	271.390	289.302
Transferências de Capital	8.869.558	9.436.323	10.059.120
Convênios	2.540.439	2.702.773	2.881.156
Programas	6.329.119	6.733.550	7.177.964
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	9.124.648	9.707.713	10.348.422
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	1.318.364.260	1.402.305.194	1.495.040.436
2. DESPESA TOTAL	1.335.939.703	1.421.003.708	1.514.973.052
DESPESA CORRENTE	1.244.527.884	1.333.770.065	1.421.307.889
Pessoal e Encargos Sociais	520.569.761	553.715.730	590.331.659
Juros e Encargos da Dívida	12.368.992	23.156.556	24.026.568
Outras Despesas Correntes	711.589.131	756.897.779	806.949.662
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	1.232.158.892	1.310.613.509	1.397.281.321
DESPESA DE CAPITAL	82.892.584	78.170.561	84.001.074
Investimentos	55.923.462	59.484.248	63.417.803
Inversões Financeiras	8.890.541	9.456.623	10.081.967
Amortização da Dívida Interna e Externa	18.078.581	9.229.690	10.501.304
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	64.814.003	68.940.871	73.499.770
Reserva de Contingência	8.519.235	9.063.082	9.664.089
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	1.305.492.130	1.388.617.462	1.480.445.180
RESULTADO PRIMÁRIO	12.872.130	13.687.732	14.595.256

Nota: a) Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

b) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
EXERCÍCIO 2020

(LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	1.335.939.703	1.284.557.407	8612,05	103,50	1.421.003.708	1.317.598.572	8.594,06	103,48	1.514.973.052	1.354.609.309	8595,903	103,46
Receitas Primárias (I)	1.318.364.260	1.267.657.942	8498,75	102,14	1.402.305.194	1.300.260.732	8.480,97	102,12	1.495.040.436	1.336.786.611	8482,806	102,10
Despesa Total	1.335.939.703	1.284.557.407	8612,05	103,50	1.421.003.708	1.317.598.572	8.594,06	103,48	1.514.973.052	1.354.609.309	8595,903	103,46
Despesas Primárias (II)	1.305.492.130	1.255.280.894	8415,77	101,14	1.388.617.462	1.287.569.043	8.398,19	101,12	1.480.445.180	1.323.736.300	8399,994	101,11
Resultado Primário (I - II)	12.872.130	12.377.048	82,98	1,00	13.687.732	12.691.688	82,78	1,00	14.595.256	13.050.311	82,813	1,00
Resultado Nominal	-18.805.637	-18.082.343	-121,23	-1,46	(19.615.515)	(18.188.112)	-118,63	-1,43	(20.349.444)	-18.195.404	(115,462)	(1,39)
Dívida Pública Consolidada	233.373.700	224.397.788	1504,43	18,08	215.109.990	199.456.633	1.300,96	15,66	196.170.523	175.405.375	1113,065	13,40
Dívida Consolidada Líquida	202.348.590	194.565.952	1304,43	15,68	182.733.075	169.435.757	1.105,15	13,31	162.383.631	145.194.911	921,359	11,09

Fonte: SEPLAN/SEFAZ

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	2020	2021	2022
PIB Bahia real (crescimento % anual)	2,50	2,30	2,50
Taxa Selic Efetiva (média % a.a)	7,75	8,00	8,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,75	3,80	3,85
Inflação Média (% anual projetada com base no IPCA)	4,00	3,70	3,70
Projeção PIB Feira (R\$ milhares)	15.512.452	16.534.723	17.624.361
Receita Corrente Líquida (R\$1,00)	1.290.793.241	1.373.194.131	1.464.255.943





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
I – METAS ANUAIS
EXERCÍCIO 2020

IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura de Feira de Santana-BA:

R\$1,00						
Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Dívida Consolidada (I)	236.466.842	196.334.185	188.205.777	233.373.700	215.109.990	196.170.523
Deduções (II)	1.855.564	9.607.113	2.112.826	31.025.110	32.376.915	33.786.892
Ativo Disponível	34.807.661	62.771.399	65.909.969	67.958.827	70.677.180	73.504.267
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	32.952.097	53.164.286	63.797.143	36.933.717	38.300.265	39.717.375
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	234.611.278	186.727.072	186.092.951	202.348.590	182.733.075	162.383.631
Receita de Privatizações (IV)						
Passivos Reconhecidos (V)						
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)	234.611.278	186.727.072	186.092.951	202.348.590	182.733.075	162.383.631
RESULTADO NOMINAL	29.991.008	-47.884.206	-634.121	-18.805.637	-19.615.515	-20.349.444

FONTE: SEFAZ/SEPLAN.

NOTA: O valor do resultado nominal apresentam as metas anuais previstas, embora possam apresentar discrepâncias devido os cálculos anuais serem efetuados com base na dívida real de cada ano. Os valores para o cálculo de 2020 a 2022 foram ajustadas em função da realidade expressa no valor da dívida consolidada no balanço do exercício de 2018 e operação de crédito autorizadas para contratação em 2019. Calculadas conforme a metodologia estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
I – METAS ANUAIS
EXERCÍCIO 2020

V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública da Prefeitura de Feira de Santana-BA:

R\$ 1,00

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Dívida Consolidada (I)	236.466.842	196.334.185	188.205.777	233.373.700	215.109.990	196.170.523
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	236.466.842	196.334.185	188.205.777	233.373.700	215.109.990	196.170.523
Deduções (II)	1.855.564	9.607.113	2.112.826	31.025.110	32.376.915	33.786.892
Ativo Disponível	34.807.661	62.771.399	65.909.969	67.958.827	70.677.180	73.504.267
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	32.952.097	53.164.286	63.797.143	36.933.717	38.300.265	39.717.375
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	234.611.278	186.727.072	186.092.951	202.348.590	182.733.075	162.383.631

FONTE: Departamento de Contabilidade/SEFAZ

NOTA: O valor da Dívida Pública de 2017 a 2019 apresentam as projeções das metas anuais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos respectivos anos, porém os valores para o cálculo de 2020 a 2022 foram ajustadas em função da realidade expressa no valor da dívida consolidada no balanço do exercício de 2018 e das autorizações para contratação de operação de crédito para o exercício de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO 2020

(LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	I- Metas Previstas em 2018	% PIB	% RCL	II- Metas Realizadas em 2018	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
Receita Total	1.191.709.256	8.702,06	91,69	1.439.907.702	10514,45	110,78	248.198.446	20,83
Receitas Primárias (I)	1.150.092.431	8.398,17	88,49	1.414.909.806	10331,91	108,86	264.817.375	23,03
Despesa Total	1.191.709.256	8.702,06	91,69	1.194.456.496	8722,13	91,90	2.747.240	0,23
Despesas Primárias (II)	1.164.078.156	8.500,30	89,56	1.130.042.493	8251,76	86,94	(34.035.663)	(2,92)
Resultado Primário(III)= (I-II)	(13.985.725)	(102,13)	(1,08)	284.867.313	2080,15	21,92	298.853.038	(2136,84)
Resultado Nominal	(47.884.206)	(349,66)	(3,68)	293.422.112	2142,62	22,58	341.306.318	(712,77)
Dívida Pública Consolidada	196.334.185	1.433,67	15,11	130.886.864	955,76	10,07	(65.447.321)	(33,33)
Dívida Consolidada Líquida	186.727.072	1.363,51	14,37	(215.049.298)	(1570,33)	(16,55)	(401.776.370)	(215,17)

Fonte: SEFAZ/SEPLAN.

NOTA: PIB 2016 IBGE de Feira de Santana e adequado pela projeção do PIB-BA e corrigido pelo IPCA acumulado de 2017 e 2018.

Receita Corrente Líquida do Exercício de 2018 R\$ 1.299.748.476.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO - 2020

LRF, art.4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	1.131.856.984	1.191.709.256	5,29	1.266.366.238	6,26	1.335.939.703	5,49	1.421.003.708	6,37	1.514.973.052	6,61
Receitas Primárias (I)	1.071.507.939	1.150.092.431	7,33	1.224.895.598	6,50	1.318.364.260	7,63	1.402.305.194	6,37	1.495.040.436	6,61
Despesa Total	1.131.856.984	1.191.709.256	5,29	1.266.366.238	6,26	1.335.939.703	5,49	1.421.003.708	6,37	1.514.973.052	6,61
Despesas Primárias (II)	1.108.955.984	1.164.078.156	4,97	1.245.350.138	6,98	1.305.492.130	4,83	1.388.617.462	6,37	1.480.445.180	6,61
Resultado Primário (I - II)	(37.448.045)	(13.985.725)	(62,65)	(20.454.540)	46,25	12.872.130	(162,93)	13.687.732	6,34	14.595.256	6,63
Resultado Nominal	29.991.008	(47.884.206)	(259,66)	(634.121)	(98,68)	(18.805.637)	2865,62	(19.615.515)	4,31	(20.349.444)	3,74
Dívida Pública Consolidada	236.466.842	196.334.185	(16,97)	188.205.777	(4,14)	233.373.700	24,00	215.109.990	(7,83)	196.170.523	(8,80)
Dívida Consolidada Líquida	234.611.278	186.727.072	(20,41)	186.092.951	(0,34)	202.348.590	8,74	182.733.075	(9,69)	162.383.631	(11,14)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	1.222.447.987	1.240.569.335	1,48	1.266.366.238	2,08	1.284.557.407	1,44	1.317.598.572	2,57	1.354.609.309	2,81
Receitas Primárias (I)	1.157.268.756	1.197.246.221	3,45	1.224.895.598	2,31	1.267.657.942	3,49	1.300.260.732	2,57	1.336.786.611	2,81
Despesa Total	1.222.447.987	1.240.569.335	1,48	1.266.366.238	2,08	1.284.557.407	1,44	1.317.598.572	2,57	1.354.609.309	2,81
Despesas Primárias (II)	1.197.714.049	1.211.805.360	1,18	1.245.350.138	2,77	1.255.280.894	0,80	1.287.569.043	2,57	1.323.736.300	2,81
Resultado Primário (I - II)	(40.445.293)	(14.559.140)	(64,00)	(20.454.540)	40,49	12.377.048	(160,51)	12.691.688	2,54	13.050.311	2,83
Resultado Nominal	32.391.413	(49.847.458)	(253,89)	(634.121)	(98,73)	(18.082.343)	2751,56	(18.188.112)	0,58	(18.195.404)	0,04
Dívida Pública Consolidada	255.393.057	204.383.887	(19,97)	188.205.777	(7,92)	224.397.788	19,23	199.456.633	(11,11)	175.405.375	(12,06)
Dívida Consolidada Líquida	253.388.978	194.382.882	(23,29)	186.092.951	(4,26)	194.565.952	4,55	169.435.757	(12,92)	145.194.911	(14,31)

Fonte: SEFAZ/SEPLAN Nota: o valor do resultado nominal de 2020 a 2022 foi projetado em função da realidade expressa no valor da Dívida Consolidada no Balanço do Exercício de 2018 e autorização para contratação de operação de crédito no exercício de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO 2020

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	608.507.831	71,92	528.616.196	86,87	230.587.791	43,62
Reservas						
Resultado Acumulado ¹	237.535.768	28,08	79.891.635	13,13	298.028.405	56,38
TOTAL	846.043.599	100,00	608.507.831	100,00	528.616.196	100,00

FONTE: SEFAZ

¹ Resultado ajustado no exercício.

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	(37.519.326)	24,13	(46.114.525)	122,91	(213.623.183)	463,24
Reservas						
Resultado Acumulado	(117.956.987)	75,87	8.595.199	(22,91)	167.508.658	-363,24
TOTAL	(155.476.313)	100,00	(37.519.326)	100,00	(46.114.525)	100,00

FONTE: IPFS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO 2020

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	224.270,00	318.040,00	58.700,00
Alienação de Bens Móveis	224.270,00	318.040,00	58.700,00
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)	224.270,00	318.040,00	58.700,00
DESPESAS EXECUTADAS	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL		-	
Investimentos	318.040,00		489.995,00
Inversões Financeiras	318.040,00	0,00	489.995,00
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
TOTAL (II)	318.040,00	-	489.995,00
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)	224.270,00	318.040,00	-

FONTE: Departamento de Contabilidade/SEFAZ/Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO 2020

(LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	78.523.887,72	106.688.173,26	118.654.198,06
Receita de Contribuições dos Segurados	17.158.797,10	23.446.083,34	24.422.359,21
Civil	17.158.797,10	23.446.083,34	24.422.359,21
Ativo	17.158.797,10	23.446.083,34	24.422.359,21
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	46.562.335,67	67.963.379,78	78.651.513,48
Civil	46.562.335,67	67.963.379,78	78.651.513,48
Ativo	46.562.335,67	67.963.379,78	78.651.513,48
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	4.458.554,71	2.829.390,13	3.089.119,73
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	4.458.554,71	2.829.390,13	3.089.119,73
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	10.344.200,24	12.449.320,01	12.491.205,64
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	6.624.766,95	8.220.752,78	7.562.009,27
Demais Receitas Correntes	3.719.433,29	4.228.567,23	4.929.196,37
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)	78.523.887,72	106.688.173,26	118.654.198,06

Fonte: IPFS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO 2020

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.336.971,98	1.254.119,15	1.374.158,62
Despesas Correntes	1.332.154,98	1.251.739,82	1.373.405,00
Despesas de Capital	4.817,00	2.379,33	753,62
PREVIDÊNCIA (VI)	89.403.746,59	97.078.710,08	114.106.972,26
Benefícios - Civil	89.403.746,59	97.078.710,08	114.106.972,26
Aposentadorias	73.757.438,06	82.862.078,83	99.878.700,44
Pensões	8.383.553,25	9.059.066,49	9.900.374,95
Outros Benefícios Previdenciários	7.262.755,28	5.157.564,76	4.327.896,87
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	90.740.718,57	98.332.829,23	115.481.130,88
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)	(12.216.830,85)	8.355.344,03	3.173.067,18
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

FONTE: IPFS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO 2020

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XIII)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO 2020

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2017	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.660.137,78	2.569.895,40	2.502.986,66
Recursos para Formação de Reserva			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA
EXERCÍCIO 2020

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

ANO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo Financeiro do Exercício d=(d exerc. Ant. + c)
2019	94.081.697,65	128.876.548,56	(34.794.850,91)	-3.261.790,31
2020	101.857.632,10	134.495.278,55	(32.637.646,45)	(35.899.436,76)
2021	109.215.796,08	140.095.699,19	(30.879.903,11)	(66.779.339,87)
2022	113.991.948,01	148.319.183,38	(34.327.235,37)	(101.106.575,24)
2023	139.995.835,60	157.857.914,34	(17.862.078,74)	(118.968.653,98)
2024	148.805.440,54	166.841.555,38	(18.036.114,84)	(137.004.768,82)
2025	157.924.694,40	173.997.361,71	(16.072.667,31)	(153.077.436,13)
2026	166.741.045,80	183.796.812,34	(17.055.766,54)	(170.133.202,67)
2027	176.247.501,41	191.338.376,99	(15.090.875,58)	(185.224.078,25)
2028	182.093.554,18	197.229.961,96	(15.136.407,78)	(200.360.486,03)
2029	191.737.387,16	203.022.719,43	(11.285.332,27)	(211.645.818,30)
2030	201.776.127,76	207.840.238,77	(6.064.111,01)	(217.709.929,31)
2031	211.748.198,47	212.671.598,28	(923.399,81)	(218.633.329,12)
2032	221.984.185,43	217.118.213,23	4.865.972,20	(213.767.356,92)
2033	232.633.310,32	219.968.447,44	12.664.862,88	(201.102.494,04)
2034	243.718.523,00	221.511.095,62	22.207.427,38	(178.895.066,66)
2035	255.447.173,32	222.579.252,64	32.867.920,68	(146.027.145,98)
2036	267.415.617,90	222.741.871,73	44.673.746,17	(101.353.399,81)
2037	279.750.375,27	221.933.880,29	57.816.494,98	(43.536.904,83)
2038	289.381.827,64	219.236.663,70	70.145.163,94	26.608.259,11
2039	302.709.420,23	215.991.444,83	86.717.975,40	113.326.234,51
2040	317.857.592,92	207.803.422,97	110.054.169,95	223.380.404,46
2041	333.325.202,24	198.858.894,02	134.466.308,22	357.846.712,68
2042	350.688.797,00	189.187.894,85	161.500.902,15	519.347.614,83
2043	365.457.364,31	177.676.499,21	187.780.865,10	707.128.479,93
2044	39.681.276,12	166.455.154,94	(126.773.878,82)	580.354.601,11
2045	32.423.598,36	154.669.364,63	(122.245.766,27)	458.108.834,84
2046	30.990.307,88	142.409.144,80	(111.418.836,92)	346.689.997,92
2047	32.494.655,24	129.780.890,54	(97.286.235,30)	249.403.762,62
2048	32.440.389,45	116.717.620,97	(84.277.231,52)	165.126.531,10
2049	34.037.591,59	103.723.427,62	(69.685.836,03)	95.440.695,07
2050	35.736.208,60	90.779.542,84	(55.043.334,24)	40.397.360,83
2051	37.547.076,35	78.059.009,80	(40.511.933,45)	(114.572,62)
2052	39.466.470,97	65.750.631,75	(26.284.160,78)	(26.398.733,40)
2053	41.506.007,71	54.057.411,69	(12.551.403,98)	(38.950.137,38)
2054	43.672.991,48	43.219.564,16	453.427,32	(38.496.710,06)
2055	45.975.033,51	33.433.720,80	12.541.312,71	(25.955.397,35)
2056	48.425.681,81	24.914.231,60	23.511.450,21	(2.443.947,14)

Fonte: IPFS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA
EXERCÍCIO 2020

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

ANO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo Financeiro do Exercício d=(d exerc. Ant. + c)
2057	51.002.646,94	17.845.250,74	33.157.396,20	30.713.449,06
2058	53.748.468,73	12.341.298,05	41.407.170,68	72.120.619,74
2059	56.660.804,33	8.439.260,42	48.221.543,91	120.342.163,65
2060	59.745.762,04	5.993.909,10	53.751.852,94	174.094.016,59
2061	63.022.163,32	4.759.974,56	58.262.188,76	232.356.205,35
2062	66.504.095,37	4.326.057,02	62.178.038,35	294.534.243,70
2063	70.200.597,82	4.204.311,90	65.996.285,92	360.530.529,62
2064	74.119.659,53	4.152.453,55	69.967.205,98	430.497.735,60
2065	78.265.378,62	4.103.352,87	74.162.025,75	504.659.761,35
2066	82.682.085,76	4.051.388,05	78.630.697,71	583.290.459,06
2067	87.367.320,18	3.995.767,76	83.371.552,42	666.662.011,48
2068	92.332.873,99	3.936.124,06	88.396.749,93	755.058.761,41
2069	97.594.394,50	3.893.538,58	93.700.855,92	848.759.617,33
2070	103.176.506,41	3.847.880,07	99.328.626,34	948.088.243,67
2071	109.106.207,70	3.798.977,78	105.307.229,92	1.053.395.473,59
2072	115.407.185,69	3.746.632,10	111.660.553,59	1.165.056.027,18
2073	122.084.933,16	3.690.504,15	118.394.429,01	1.283.450.456,19
2074	129.162.199,41	3.650.432,28	125.511.767,13	1.408.962.223,32
2075	136.681.921,50	3.607.471,35	133.074.450,15	1.542.036.673,47
2076	144.665.341,87	3.561.461,26	141.103.880,61	1.683.140.554,08
2077	153.130.624,29	3.512.214,84	149.618.409,45	1.832.758.963,53
2078	162.104.704,81	3.459.414,08	158.645.290,73	1.991.404.254,26
2079	171.622.259,10	3.421.720,65	168.200.538,45	2.159.604.792,71
2080	181.712.809,75	3.381.311,98	178.331.497,77	2.337.936.290,48
2081	192.411.726,34	3.338.037,99	189.073.688,35	2.527.009.978,83
2082	203.755.264,77	3.291.723,25	200.463.541,52	2.727.473.520,35
2083	215.782.293,68	3.242.069,34	212.540.224,34	2.940.013.744,69
2084	228.533.501,06	3.206.625,15	225.326.875,91	3.165.340.620,60
2085	242.051.983,38	3.168.629,85	238.883.353,53	3.404.223.974,13
2086	256.383.934,40	3.127.942,82	253.255.991,58	3.657.479.965,71
2087	271.578.328,62	3.084.399,63	268.493.928,99	3.925.973.894,70
2088	287.687.092,33	3.037.720,34	284.649.371,99	4.210.623.266,69
2089	304.764.785,36	3.004.402,01	301.760.383,35	4.512.383.650,04
2090	322.869.210,32	2.968.687,52	319.900.522,80	4.832.284.172,84
2091	342.062.118,81	2.930.445,08	339.131.673,73	5.171.415.846,57
2092	362.408.976,10	2.889.520,64	359.519.455,46	5.530.935.302,03

Fonte: IPFS. Estudo atuarial realizado pela Agenda Assessoria em Setembro/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO 2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADES	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
ISS	Dedução	Cultura/Esporte	682.702	724.245	769.818	
TOTAL			682.702	724.245	769.818	-

Fonte: SEFAZ

NOTA: O município prevê renúncia de receitas no montante de R\$ 682.702,00 para incentivo fiscal de projetos culturais e esportivos de acordo com a Lei Municipal nº 1.972/97, o qual já vem sendo executado, sem que comprometa as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias. O valor acima especificado já vem sendo desconsiderado da previsão de receita desde a aprovação e aplicação das respectivas leis, portanto, não afetam as metas de resultados fiscais previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO I - METAS FISCAIS
VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO 2020

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	103.179.190
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	-44.878.404
(-) Aumento referente a transferências FUNDEB	-10.600.876
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	47.699.910
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	47.699.910
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	24.500.000
Novas DOCC	24.500.000
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	23.199.910

FONTE: SEFAZ/SEPLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - RISCOS FISCAIS
EXERCÍCIO 2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	1.300.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	400.000,00
Assunção de Passivos	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	200.000,00
Assistências Diversas	2.300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	2.300.000,00
SUBTOTAL	4.200.000,00	SUBTOTAL	4.200.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	400.000,00	Limitação de Empenho	400.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções	700.000,00	Limitação de Empenho	700.000,00
Outros Riscos Fiscais	400.000,00	Limitação de Empenho	400.000,00
SUBTOTAL	1.500.000,00	SUBTOTAL	1.500.000,00
TOTAL	5.700.000,00	TOTAL	5.700.000,00

FONTE: SEPLAN/SEFAZ

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2020

Título	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Administração de pessoal e encargos	Servidor remunerado	%	100,00
Administração da ação legislativa	Emprego formal	%	100,00
Manutenção dos serviços técnicos administrativos	Casa implantada	%	100,00
Atualizar o Sistema DIGIFORT.	Sistema melhorado	UNIDADE	1,00
Modernizar e renovar os equipamentos.	Treinamentos realizados	%	25,00
Ampliar e capacitar o quadro de pessoal.	Servidor qualificado	UNIDADE	5,00
Reestruturar a doutrina da Guarda Cidadã atendendo ao princípio estabelecido pela Lei Nº 13.022/2014.	Guarda municipal mantido	UNIDADE	2,00
Adquirir veículos, armamento e equipamentos de proteção individual para contemplar todo o efetivo.	Equipamento adquirido	UNIDADE	1,00
Adquirir uniformes para todos os grupamentos da Guarda Municipal e equipamentos tecnológicos.	Equipamento adquirido	UNIDADE	100,00
Implantar o Projeto Paz na Escola com a inserção da Ronda Escolar.	Ações ampliadas	%	1,00
Adquirir equipamentos musicais para Banda da Guarda Municipal.	Equipamento adquirido	UNIDADE	1,00
Proteger bens, serviços, logradouros públicos e instalações do município.	Ações ampliadas	%	100,00
Promover a integração da Guarda Municipal com os demais órgãos de segurança.	Ações ampliadas	%	100,00
Colaborar com as ações de segurança viária de acordo com a Lei Federal nº 13.022/2014.	Ações ampliadas	%	100,00
Estruturar os Postos de Serviços, Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Municipal.	Ações ampliadas	%	100,00
Modernização do sistema de atendimento.	Sistema melhorado	UNIDADE	50,00
Adquirir software e hardware destinado ao Controle de Registros e Respostas às ocorrências.	Unidade informatizada	UNIDADE	1,00
Desenvolver campanhas informativas sobre a função do 156.	Ações divulgadas	UNIDADE	3,00
Ampliar e capacitar o quadro de pessoal.	Servidor qualificado	UNIDADE	2,00
Implantação de novo links.	Unidade informatizada	UNIDADE	1,00
Adquirir software e hardware para Monitoramento e Mapeamento de Áreas de Riscos.	Unidade informatizada	UNIDADE	1,00
Capacitar a equipe do Departamento de Apoio Jurídico.	Servidor qualificado	UNIDADE	2,00
Adquirir equipamentos de informática (computadores, impressoras e scanners).	Equipamento adquirido	UNIDADE	1,00
Promover campanhas educativas visando à Prevenção a Violência e Promoção aos Direitos Humanos.	Ações educativas realizadas	UNIDADE	100,00
Promover campanhas voltadas para a prevenção do uso de drogas e de acidentes.	Ações educativas realizadas	%	100,00
Capacitar os agentes de Defesa Civil com formação técnica.	Servidor qualificado	%	25,00
Formar núcleos comunitários de proteção e Defesa Civil.	Sede construída	UNIDADE	3,00

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2020

Título	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Distribuir cartilhas educativas para difundir o conceito de cidade resiliente.	Ações Educativas	UNIDADE	2.500,00
Implantar o Projeto Pluviômetros nas comunidades.	Projeto implantado	UNIDADE	1,00
Implantar o Programa de Voluntários em Defesa Civil no Município.	Projeto implantado	UNIDADE	1,00
Realizar termo de convênio de cooperação técnica ou parcerias com os demais Órgãos de Segurança Pública.	Ações implantadas	UNIDADE	1,00
Implantar o Projeto Agente Mirim de Defesa Civil nas escolas municipais.	Projeto implantado	UNIDADE	1,00
Realizar cursos, seminários e eventos para a comunidade.	Eventos promovidos	UNIDADE	3,00
Desenvolver campanhas de conscientização à prevenção de riscos e desastres.	Eventos promovidos	UNIDADE	3,00
Adquirir veículos equipados adequados as ações de Proteção e Defesa Civil.	Equipamento adquirido	UNIDADE	1,00
Adquirir Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.	Equipamento adquirido	UNIDADE	1,00
Regularização Fundiária.	Ações ampliadas	%	100,00
Aquisição de áreas destinadas a população de baixa renda.	Área urbanizada	%	100,00
Construção de moradia popular.	Famílias assistidas	%	80,00
Fornecimento de cestas básicas, materiais de construção para população de baixa renda.	Famílias assistidas	%	80,00
Habitar Brasil.	Programa implantado	UNIDADE	1,00
Programa Sub. Habitacional de Interesse Social.	Programa ampliado	%	100,00
Dotar de infraestrutura áreas destinadas a lotes e casas.	Ações ampliadas	%	100,00
Implementação de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS.	Programa implementado	UNIDADE	1,00
Projeto Trabalho Técnico Social - Programa Minha Casa Minha Vida	Programa implantado	%	80,00
Manutenção da casa dos conselhos	Conselho Mantido	UNIDADE	1,00
Manutenção dos Conselhos Tutelares	Conselho Mantido	UNIDADE	4,00
Manutenção do Fundo Municipal do Meio ambiente	Órgão mantido	%	100,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Unidade mantida	%	100,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação	Órgão mantido	%	100,00
Manutenção da Procuradoria Geral do Município	Órgão mantido	UNIDADE	1,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretaria mantida	%	1,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação	Órgão mantido	%	100,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Secretaria mantida	M	100,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Unidade mantida	%	100,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Órgão mantido	%	100,00



ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2020

Título	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Manutenção da Fundação Cultural Egberto Tavares Costa (FUNTITEC)	Secretaria mantida	%	100,00
Constituição de quadro de pessoal para atender aos programas e projetos próprios da SEDUC e/ou convênios.	Profissionais alocados	UNIDADE	100,00
Formação continuada para os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Educação.	Profissionais formados	UNIDADE	217,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito	Órgão mantido	UNIDADE	1,00
Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda	Secretaria mantida	%	100,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hídricos e Desenv. Rural	Secretaria mantida	%	100,00
Manutenção do Instituto de Previdência	Instituto Mantido	%	100,00
Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito	Órgão mantido	UNIDADE	1,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais	Secretaria mantida	%	100,00
Manutenção da Fundação Hospitalar de Feira de Santana	Órgão mantido	UNIDADE	1,00
Promover campanhas educativas e preventivas a garantia dos Direitos Sociais.	Secretaria mantida	UNIDADE	100,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	Secretaria mantida	UNIDADE	1,00
Manutenção e Modernização da Secretaria Extraordinária de Convênios e Gestão	Órgão mantido	%	100,00
Manutenção da Agência Reguladora de Feira de Santana	Secretaria mantida	%	100,00
Manutenção do PROCON.	Órgão mantido	%	100,00
Realização de campanhas publicitárias.	Campanhas realizadas	%	90,00
Manutenção dos serviços de divulgação.	Ações divulgadas	%	80,00
Implantação e Implementação do Canal de TV e outras mídias.	Serviços implantados	UNIDADE	1,00
Inventário municipal das emissões de gases do efeito estufa - GEE	Emissões de gases	%	90,00
Mapeamento de todos os recursos hídricos e áreas de interesse ecológico e paisagístico do município.	Mapeamento recursos hídricos	%	90,00
Combater a poluição de todos os níveis com ação de fiscalização contra práticas de poluição sonora, atmosférica, visual e invasão de APP.	Combate a poluição	%	90,00
Renovação de Licenças Ambientais e Licenciamento para empreendimentos novos no município.	Ginásio de esporte mantido	%	90,00
Extensão e Manutenção da iluminação dos bairros, loteamentos, distritos e povoados	Localidades iluminadas	%	5,00
Manutenção do Parque da Cidade	Parque mantido	UNIDADE	1,00
Programa Leite Fome Zero.	Criança atendida	UNIDADE	3.000,00
Programa de Segurança Alimentar e Nutricional.	Famílias assistidas	UNIDADE	400,00



ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2020

Título	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Fornecimento de refeições nos equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN	Refeições concedidas	UNIDADE	1.000,00
Compra direta ao Produtor	Produtor assistido	UNIDADE	570,00
Construção e aquisição de equipamentos para o Centro Municipal de Diagnóstico por imagem	CMDI Construído e Equipado	UNIDADE	1,00
Ampliação e Regionalização do SAMU para os municípios que compõe a micro região do Município	SAMU Ampliado	UNIDADE	28,00
Garantir acesso da população ao atendimento móvel de urgência SAMU 192 na micro região	Ação realizada	%	100,00
Aquisição de Ambulâncias USA, USB e Motolâncias	Ambulância adquirida	UNIDADE	8,00
Manutenção e Funcionamento do Programa Academia da Saúde	Instalação melhorada	%	100,00
Qualificação dos Profissionais na atenção ao Programa Academia da Saúde	Profissionais qualificados	%	100,00
Aquisição de equipamentos para o desenvolvimento das atividades no Programa Academia de Saúde	Equipamento adquirido	%	100,00
Padronizar e adequar e informatizar e 100% a Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF com as farmácias das Unidades de Saúde de sede da atenção primária, CAPS, UPA e Policlínicas.	Padronizar e adequar Central Farmacêutica	%	100,00
Garantir o acesso dos medicamentos ditos essenciais do elenco da farmácia básica	Medicamentos adquiridos	%	100,00
Dispensação dos medicamentos utilizados para diagnóstico de imagem e fármacos destinados a portadores de diabetes, hipertensão arterial, saúde mental, nutrição, saúde da mulher, ta	Medicamentos adquiridos	%	100,00
Medicamentos estratégicos Hanseníase e tuberculose	Medicamentos adquiridos	%	100,00
Aquisição de imunobiológicos e insumos para as ações de vacinação	Sistema ampliado	%	75,00
Capacitação para Recursos Humanos da Atenção Básica	Profissionais qualificados	%	75,00
Campanhas e intensificações vacinas para crianças, gestantes, adultos e idosos	Campanhas realizadas	%	75,00
Avaliação epidemiológica e de insumos para melhoria da organização e resolução do serviço de imunização	Estudos realizados	%	75,00
Manutenção das consultas de pré-natal com ginecologista/obstetra no programa DST/HIV/AIDS	pré-natal ginecologia/obstetricia DST Mantido	%	100,00
Oferta de testes treponômicos e néo treponômicos das Gestantes e parceiros	Materiais adquiridos	%	100,00
Garantir o tratamento de sífilis nas gestantes e recém nascidos	Ação realizada	%	100,00
Articulação da vigilância epidemiológica com o CEREST para detectar no setor de trabalho os homens que estejam infectados com Sífilis e encaminhar para tratamento	Ação realizada	%	100,00
Implementação das ações desenvolvidas pela VISA , Vigilância Epidemiológica e DST/AIDS	Ações implantadas	%	30,00

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2020

Título	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Ampliação e atualização das ações de Vigilância em Saúde no combate as novas e antigas epidemias	Ações ampliadas	%	20,00
Implementação das ações diagnosticada para identificação/confirmação de doenças novas e antigas	Ações implementadas	%	20,00
Acompanhamento de mudanças epidemiológicas ocorridas nos distintos agravos de responsabilidade da Vigilância a Saúde	Ação realizada	%	10,00
Realização de seleção pública para agentes de endemias	Concurso realizado	%	10,00
Manutenção dos ciclos preconizados de cobertura de imóveis visitados por controle vetorial da dengue	Monitoramento de Sistema	%	10,00
Manutenção em zero os óbitos por dengue	Monitoramento de Sistema	%	10,00
Ampliação das ações de promoção, prevenção e recuperação das DST/HIVAIDS	Ações ampliadas	%	100,00
Capacitação de recursos humanos da vigilância Epidemiológica e atenção básica sobre agravos, manejo clínico, protocolos, Vigilância Sanitária, DST/HIV/AIDS e centro de referência s	Profissionais qualificados	%	100,00
Ampliação das ações de educação permanente para trabalhadores da Vigilância a Saúde DST/HIV/AIDS	Ações ampliadas	%	100,00
Ampliação das ações da Vigilância Sanitária com ênfase na Saúde do Trabalhador CEREST	Ações ampliadas	%	30,00
Aquisição de equipamentos de informática e outros equipamentos específicos do setor	Equipamento adquirido	%	30,00
Ampliação do número de profissionais inerentes ao setor	Profissional contratado	%	30,00
Capacitação institucional dos profissionais com saúde do trabalhador e representantes dos municípios	Profissionais qualificados	%	30,00
Reforma da estrutura física do CEREST	Unidade reformada	%	30,00
Implementação dos Serviços de Vigilância à Saúde com ações de notificação e investigação de óbitos no âmbito do SUS	Ações implantadas	%	20,00
Atualização sobre investigação de óbito e preenchimento dos instrumentos de responsabilidade da Vigilância a Saúde que contribuam para redução de mortalidade geral e específica	Óbito investigado	%	20,00
Alcance de metas estabelecidas para os indicadores pactuados sobre controle dos óbitos na vigilância a saúde e atenção básica	Metas alcançadas	%	20,00
Ampliação das Ações de Vigilância a Saúde e Ações de Proteção, proteção e de prevenção de doenças do SUS	Ações ampliadas	%	25,00
Atualização no manejo clínico de agravos e agravos de responsabilidade da Vigilância a Saúde e atenção Básica	Programa implementado	%	25,00
Alcance de metas estabelecidas para indicadores pactuados na Vigilância a Saúde	Programa implementado	%	25,00
Implantação do Serviço de Telemedicina nas Policlínicas/UPAS	Serviços implantados	%	100,00
manutenção dos recursos para o serviço de Telemedicina	Serviço mantido	%	100,00
Aquisição de equipamentos, materiais para o Serviço de Telemedicina	Equipamento adquirido	%	100,00



ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2020

Título	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Aquisição de veículos tipo ambulâncias para atender as Policlínicas/UPAS	Ambulância adquirida	UNIDADE	5,00
Aquisição Recursos Humanos para o programa	Profissional contratado	UNIDADE	5,00
Reforma de sete policlínicas	unidade reformada	UNIDADE	7,00
Manutenção das Policlínicas	Unidade mantida	UNIDADE	7,00
Aquisição de equipamentos das policlínicas	Equipamento adquirido	UNIDADE	7,00
Manutenção dos veículos tipo ambulâncias para atender as policlínicas/UPAS	Ambulância Mantida	UNIDADE	5,00
Manutenção de Recursos materiais , equipamento e recursos humanos da sede própria	Equipamento adquirido	UNIDADE	1,00
Construção de sede Própria da Policlínica tipo I	Unidade construída	UNIDADE	1,00
Manutenção de serviços de pronto atendimento e do ambulatório de especialidades na sede própria.	Unidade mantida	UNIDADE	1,00
Implantação de laboratório em comodato de análise clínica na policlínica do George Américo	Laboratório Implantado	UNIDADE	1,00
Manutenção do Laboratório do George Américo	Laboratório Mantido	UNIDADE	1,00
Aquisição de materiais para o laboratório de análise da Policlínica do George Américo	Materiais adquiridos	UNIDADE	1,00
Requalificação dos CAPS 03 tipo II para CAPS tipo III	CAPS requalificado	UNIDADE	3,00
Equipar a ouvidoria com cinco headfones	Equipamento adquirido	%	20,00
Implementar de Ações da ouvidoria nas sub-redes	Ações implantadas	%	20,00
Implementação de ações desenvolvidas pela DIVISA e VISA ambiental	Ações implantadas	%	100,00
Realização de análise de água no município em laboratório Municipal	Ação realizada	%	100,00
Ampliar e implementar as ações desenvolvidas pela auditoria	Ações ampliadas	%	10,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Conselho Mantido	%	50,00
Implantar Conselhos Locais de saúde	conselho criado	%	50,00
Qualificação dos Conselheiros	conselhos capacitados	%	50,00
Implantação dos testes rápido de gravidez nas Unidades Básica de Saúde	Ações implantadas	%	100,00
Articulação com o núcleo Regional de Saúde para dispensar o Município de quantitativo suficiente de testes rápidos de gravidez	Ações implantadas	%	100,00
Realização do teste rápido de gravidez para detecção precoce	Ação realizada	%	100,00
Fortalecimento em programa de combate ao Tabagismo	Ações ampliadas	%	25,00
Capacitar as equipes das unidades de saúde sobre a política de Fitoterápicos	Profissionais qualificados	%	100,00
Promover ações Educativas junto a equipe multiprofissional aos pacientes, quanto ao uso racional de medicamentos e a eficiência da adesão ao tratamento com os fármacos fitoterápicos	Campanhas realizadas	%	100,00
Ampliação de Projetos, construção reforma e aquisição de rede de SMS	Ações ampliadas	%	10,00

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2020

Título	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Qualificação de Recursos Humanos em Sistemas operacionais do Ministério da Saúde	Recursos humanos qualificados	%	10,00
Aquisição de Equipamentos para o setor	Equipamento adquirido	%	10,00
Elaboração e efetivação o plano de cargos e salários do funcionalismo público	gestão implantada	%	25,00
Realizar concurso público	Concurso realizado	UNIDADE	1,00
Aquisição de Equipamentos permanentes para as Unidades Básica de Saúde	Equipamento adquirido	UNIDADE	18,00
Implementação do Programa de Controle da Tuberculose, hanseníase, Saúde Mental e Oxigenoterapia nas Unidades de Atenção Primária	Programa implantado	%	25,00
Implantação do Serviço de dispensação de medicamentos de saúde mental na Atenção Primária	Programa implantado	%	25,00
Ampliação de acesso a qualificação do acesso as pessoas com deficiência no SUS com foco na organização de rede na atenção integral à saúde, que contemple as áreas de deficiências auditiva, física, s	Programa implantado	%	25,00
Articulação com o Núcleo Regional de Saúde para andamento do Projeto do Centro Especializado de Reabilitação	Programa implantado	%	25,00
Implementação da Política Nacional de Atenção Integral a Saúde do Homem na Atenção Básica	Programa implantado	%	25,00
Capacitação dos Profissionais da rede na Atenção Primária	Profissionais qualificados	%	25,00
Implementar o Programa Rede Cegonha	Programa implantado	%	25,00
Realização cursos seminários, feiras e convenções	Concurso realizado	UNIDADE	500,00
Organização de arranjos produtivos locais	Projeto implantado	UNIDADE	500,00
Fomento e Exp. do Turismo Com. Local Rev. Espaço Cultural	Terminal turístico criado	%	100,00
Estruturação e promoção dos principais segmentos turísticos	Sistema Estruturado	%	100,00
Projetos de Inclusão produtiva, capacitação e qualificação profissional (Centro de Capacitação Profissional, PAGER, CICA, Juiz Walter, , feira produtiva.	Famílias atendidas	UNIDADE	5.000,00
Manutenção das unidades culturais.	Unidade mantida	%	100,00
Reforma das bibliotecas e teatros.	unidade reformada	%	100,00
Informatização de bibliotecas.	Unidade informatizada	UNIDADE	5,00
Preservação da Memória de Feira de Santana.	Ação realizada	%	100,00
Realização e apoio a eventos comemorativos e produzidos	Realizar eventos	UNIDADE	30,00
Resgates tradições nos distritos	Tradições regatadas	UNIDADE	8,00
Manutenção e Assistência aos equipamentos de Tecnologia e pesquisa	Unidade mantida	%	100,00
Realização e Apoio a Eventos Culturais	Evento apoiado	%	50,00
Construção e recuperação de unidades públicas.	Unidade Implantada	%	80,00

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2020

Título	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Manutenção de estradas vicinais.	Estradas vicinais mantidas	%	80,00
Pavimentação e infraestrutura.	Ações ampliadas	%	60,00
Saneamento básico.	Ações ampliadas	%	60,00
Expansão do Sistema Viário.	Sistema ampliado	%	80,00
Programa Assistência Técnica PAT/PAC	Programa implantado	%	80,00
Construção e recuperação de praças públicas	Praças recuperadas	%	80,00
Infraestrutura para a mobilidade.	Ações ampliadas	%	80,00
Implementação do Núcleo de Cooperação Internacional	Núcleo implementado	%	100,00
Elaboração e Orçamento de Projetos e Estudos Estatísticos.	Projeto implantado	%	100,00
Elaboração de Planos e Monitoramento de Ações de Governo	Projetos e estudos elaborados	%	100,00
Elaboração e Monitoramento do Plano de Saneamento.	Projeto implantado	UNIDADE	1,00
Atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.	Projeto implantado	UNIDADE	1,00
Promoção dos direitos da criança e do adolescente.	Criança e Adolescente Assistido	UNIDADE	1.500,00
Parlamento juvenil.	Criança e Adolescente Assistido	UNIDADE	1.500,00
Manutenção do Fundo de Defesa do Consumidor	Órgão mantido	%	100,00
Proteção e Defesa do Consumidor	Cidadão assistido	%	100,00
Ação de promoção dos direitos da pessoa idosa	Pessoa atendida	UNIDADE	300,00
Ação de Promoção dos direitos dos negros e indígenas	Pessoa atendida	UNIDADE	1.000,00
Ação de promoção dos direitos da pessoa com deficiência	Pessoa atendida	UNIDADE	150,00
Ações de Promoção aos Direitos da juventude, Gênero e minorias	Famílias atendidas	UNIDADE	1.500,00
Formação Continuada para os Profissionais da Educação (professores, serviços gerais - merendeiras, porteiros, administrativos, cuidadores, etc.).	Profissionais formados	%	25,00
Ampliação do Programa Música na Escola.	Programa implantado	%	25,00
Implantação de um Programa de Esporte Educacional.	Programa implantado	%	25,00
Realização de Projeto de Formação de Empreendedorismo nas Escolas Municipais.	Projeto implantado	%	25,00
Publicação e divulgação da proposta curricular para as Escolas Municipais.	Proposta publicada e distribuída	%	100,00
Disponibilização de transporte escolar para os estudantes moradores do campo.	Estudantes transportados	%	100,00
Oferta de alimentação escolar respeitando os segmentos atendidos.	Refeições concedidas	%	100,00

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2020

Título	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Estabelecimento de parcerias com órgãos municipais e/ou de outras esferas para encaminhamento de atendimentos especializado aos estudantes.	Atendimento realizado	%	25,00
Convênio com o Programa Brasil Alfabetizado para alfabetizar jovens, adultos e idosos.	Alunos alfabetizados	%	25,00
Ampliação do atendimentos educacionais especializado (Salas de recursos e Intereduc).	Sala de recursos	%	25,00
Reforma e ampliação de Escolas Municipais.	Escola reformada	%	25,00
Construção de Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental.	Escola construída	UNIDADE	5,00
Construção de uma Escola para atender a comunidade quilombola de Lagoa Grande no Distrito de Maria Quitéria.	Escola construída	UNIDADE	1,00
Aquisição de mobiliário e equipamentos para os espaços que compõem as unidade escolares (sala de aula, cozinha, biblioteca, secretarias, laboratório de informática, refeitório, etc.).	Escola equipada	%	25,00
Aquisição de materiais especializados para atender aos estudantes com deficiência matriculados na rede municipal de ensino (sala de aula e sala de recursos).	Escola equipada	UNIDADE	30,00
Implantação de laboratórios de ciências nas Escolas Municipais.	Laboratório implantado	UNIDADE	30,00
Aquisição de acervo bibliográfico para as bibliotecas e salas de leitura das unidades escolares.	Acervo bibliográfico adquirido	%	25,00
Aquisição de mobiliário e acervo para as brinquedotecas dos Centros Municipais de Educação Infantil.	Brinquedoteca instalada	%	25,00
Aquisição de materiais didáticos/pedagógico para as unidades escolares.	Escola equipada	%	100,00
Aquisição de uniformes e kit escolar para os estudantes da rede Municipal de Ensino.	Aluno assistido	%	100,00
Formação continuada na área de Gestão Escolar para os Diretores e Vice-diretores eleitos.	Gestores formados	%	100,00
Avaliação de desempenho dos Gestores Escolares Municipais.	Gestores certificados	%	100,00
Realização e apoio a eventos comemorativos e produzidos.	Ação realizada	UNIDADE	25,00
Administração de pessoal e encargos	Órgão mantido	%	80,00
Manutenção dos serviços técnicos administrativos	Órgão mantido	%	80,00
Modernização administrativa através da informatização de todos os setores da Adm. Pública	Setor informatizado	%	80,00
Digitalização do acervo documental de todo município	informações atualizadas	%	80,00
Interligar todas as secretarias, autarquias e fundações municipais	Setor informatizado	%	80,00
Aquisição de bens recursos de alienação de ativos	informações atualizadas	%	80,00
Implantação do planejamento de compras e contratação de serviços	Centro implementado	%	80,00
Gerenciamento do patrimônio imobiliário do município	Programa implementado	%	80,00
Atualização do cadastro de fornecedores de bens e serviços ao município	Gestão implantada	%	80,00
Implementação de gestão de estoque	Centro implementado	%	80,00

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2020

Título	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Assessoramento e consultoria jurídica	Ações implantadas	%	100,00
Administração de encargos especiais.	Encargos especiais	%	100,00
Eficientização da arrecadação municipal.	Ações implantadas	%	100,00
Controles internos	Controle interno mantido	%	100,00
Captação de recursos e gestão de projetos especiais	Projetos elaborados e executados	%	50,00
Elaboração da agenda do prefeito	Projeto implantado	UNIDADE	1,00
Implementação de projetos especiais	Projeto implantado	%	100,00
Assistência ao produtor rural.	Produtor assistido	%	80,00
Fomento à produção agropecuária.	Produção agropecuária	%	80,00
Recursos hídricos para o campo.	Ações implantadas	%	80,00
Eventos agropecuários.	Evento apoiado	%	80,00
Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos para criança de 0 a 17 anos.	Famílias assistidas	UNIDADE	2.750,00
Serviço de Proteção Social e Atendimento Integral à Família (CRAS/PAIF).	Famílias assistidas	UNIDADE	15.000,00
Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.	Famílias assistidas	UNIDADE	400,00
Fortalecimento da Rede Social socioassistencial.	Atendimento realizado	UNIDADE	10,00
Benefícios Eventuais	Famílias assistidas	UNIDADE	450,00
BPC na Escola.	Famílias assistidas	UNIDADE	300,00
Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.	Crianças de 0 a 06 anos e Gestante Atendida	UNIDADE	1.500,00
Serviço de Proteção Atendimento Especializado Mulheres Vitimas da Violência	Famílias assistidas	UNIDADE	320,00
Trabalho Técnico Social - Minha Casa Minha Vida	Famílias assistidas	UNIDADE	320,00
Promover ações de geração de emprego e renda para o município	Emprego formal	%	100,00
Implantar e implementar a internet gratuita.	Internet Gratuita Proporcionada	%	20,00
Manutenção de internet gratuita nas sedes e distritos	Internet mantida	%	20,00
Incentivo ao Ingresso do ensino superior – Pré Vestibular Cidadão	Incentivo concedido	%	100
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PEF/CREAS) e La e PSC	Serviço implantado	%	100
Serviço Especializado em Abordagem Social	Serviço implantado	%	100

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2020

Título	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosa e suas famílias	Serviço implantado	%	100,00
Serviço Especializado para pessoas em situação de rua (CENTRO POP)	Serviço implantado	%	100,00
Serviços de Acolhimento Institucional (Criança, Idoso, Residência inclusiva, Casa Lar e Casa Passagem, Republica e família acolhedora)	Serviço implantado	%	100,00
Apoio a entidades socioassistenciais (pessoa com deficiência)	Apoio concedido	%	100,00
Serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência	Serviço Implantado	%	100,00
Ações estratégicas do PETI	Ações implantadas	%	100,00
Proteção em calamidade pública de emergência	Ações implantadas	%	100,00
Implantação do serviço de classificação de risco	Serviço implantado	%	100,00
Ampliação dos serviços de assistência a mulher, ambulatorial	Serviço ampliado	%	10,00
Inserção ao programa rede cegonha no município de Feira de Santana	Programa implantado	%	100,00
Ampliação do Hospital da Mulher	Hospital ampliado	UNIDADE	1,00
Construção de oficina de manutenção hospitalar	Oficina implantada	UNIDADE	1,00
Prontuário eletrônico	Prontuário implantado	UNIDADE	1,00
Implementação do Programa rede cegonha no município de Feira de Santana	Programa implantado	%	100,00
Credenciamento de leitos de obstetrícia e Pediátrico, UTIN e UNINCo e UNINCa (UTI Neo, Cuidados intermediários e Método Canguru)	Leitos credenciados	UNIDADE	1,00
Aumento de 100% das práticas de Parto Humanizado no Hospital Inácia Pinto dos Santos (HIPS)	Práticas implantada	%	100,00
Cumprimento das ações dentro do recurso programado	Ações executadas	%	100,00
Ampliação da campanha de Colo do Útero e Próstata	Campanha ampliada	%	100,00
Reforma e ampliação do laboratório	Laboratório reformado	UNIDADE	1,00
Ampliação dos serviços de assistência a mulher ambulatorial	Serviços ampliados	%	100,00
Cumprimentos de compromissos e deveres administrativos	Compromissos cumpridos	%	100,00
Construção de sede própria do Centro de Diagnóstico e Imagem (CMDI)	Centro construído	UNIDADE	1,00
Aquisição de equipamentos para realização de procedimentos em diagnósticos por imagem	Equipamento adquirido	UNIDADE	1,00
Implantação e implementação de equipes do Programa Saúde da Família, com infraestrutura física, equipamentos e contratação de equipe.	Programa implantado	%	1,00
Construção e Reforma de Unidades Básica de Saúde	Unidade construída	UNIDADE	1,00
Implantar Equipes do Programa Saúde da Família	Equipe implantada	UNIDADE	1,00
Construir Unidades de Saúde	Unidade construída	UNIDADE	1,00

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2020

Título	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Reformar Unidades de Saúde	Unidades reformadas	UNIDADE	2,00
Construção da Base descentralizada do Samu	Base construída	UNIDADE	1,00
Capacitação de recursos humanos da atenção primária	Equipe treinada	UNIDADE	1,00
Aquisição de Equipamentos para informatização das Unidades da Atenção Primária	Equipamento adquirido	UNIDADE	1,00
Contratação de Serviço de Internet	Serviço contratado	UNIDADE	1,00
Qualificação dos profissionais da Atenção Básica para Manuseio do Prontuário Eletrônico do Cidadão	Profissionais qualificados	UNIDADE	10,00
Manutenção de Contratos de empresas de tecnologia da Informação para Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão	Contrato mantido	UNIDADE	1,00
Implantação e implementação das Equipes do Núcleo de Apoio a Saúde da Família	Equipe implantada	UNIDADE	1,00
Aquisição de materiais e equipamentos para a equipe do NASF	Materiais adquiridos	%	100,00
Qualificação de Profissionais	Profissional qualificado	UNIDADE	10,00
Acompanhamento de equipe de Atenção Básica dos beneficiários do PBF nas vigências semestrais	Equipe acompanhada	%	100,00
Monitoramento do cartão vacinal das crianças das famílias do PBF	Cartões monitorados	%	50,00
Implantação de Academia de Saúde	Academia implantada	UNIDADE	1,00
Implementação do Programa Municipal de Imunização (PMI)	Programa implantado	UNIDADE	1,00
Distribuição de kits de teste rápido para sífilis em atenção básica	Kits distribuídos	UNIDADE	100,00
Redução da incidência de doenças de notificação compulsória de acordo com os índices preconizados pelo Ministério da Saúde	Notificações	UNIDADE	10,00
Manutenção em zero número casos de AIDS em menores de cinco anos	Ações mantidas	UNIDADE	
Promoção de ações educativas realizada pela vigilância epidemiológica DIVISA e DST/HIVAIDS nos festejos populares	Ações realizadas	%	50,00
Manutenção de Recursos materiais, equipamento técnico	Materiais mantidos	%	100,00
Implantação de Unidade de Pronto Atendimento e reforma das policlínicas	Reforma implantada	UNIDADE	1,00
Ampliação e reestruturação da rede de atenção a saúde mental	Rede reestruturada	%	50,00
Construção de unidades próprias para funcionamento do CAPS	Unidade construída	UNIDADE	1,00
Implantação de unidades de Acolhimento (UA)	Unidade implantada	UNIDADE	1,00
Implantação de Residências Terapêuticas	Ação implantada	UNIDADE	1,00
Aquisição de Equipamentos para a Residência terapêutica	Equipamento adquirido	UNIDADE	1,00
Implantar programa de Combate ao Tabagismo	Programa implantado	UNIDADE	1,00
Qualificação das Equipes de Atenção Básica com Atuação no Programa de Combate ao Tabagismo	Equipe qualificada	UNIDADE	1,00
Aquisição dos Medicamentos e Insumos no Programa de Tabagismo	Insumos adquiridos	%	100,00
Realização de Campanhas preventivas de Atendimento ao câncer do colo de útero, de mama e DST	Campanhas realizadas	%	100,00

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2020

Título	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Realização de Exames de monografia de rastreamento em mulheres 50 a 69 anos	Exames realizados	UNIDADE	100,00
Realização de Campanhas de Controle ao Câncer de colo de útero	Campanhas realizadas	UNIDADE	2,00
Implantação de equipe do Programa Consultório de Rua	Equipe implantada	UNIDADE	1,00
Aquisição de Equipamentos para equipe do Programa Consultório de Rua	Equipamentos adquiridos	UNIDADE	1,00
Contratação de Profissionais para o programa	Profissionais contratados	UNIDADE	10,00
Implantação de Equipes do Programa Melhor Casa (01 EMAD, 01 EMAP)	Equipe implantada	UNIDADE	1,00
Manutenção do Funcionamento do Programa Melhor Casa (01 EMAD, 01 EMAP)	Programa mantido	UNIDADE	1,00
Qualificação de Profissionais na Atenção ao Programa Melhor Casa	Profissionais qualificados	UNIDADE	10,00
Aquisição de Equipamentos para o desenvolvimento das atividades no Programa Melhor Casa	Equipamento adquirido	UNIDADE	1,00
Contratação de Profissionais para o programa	Profissionais contratados	UNIDADE	10,00
Implantação de postos de coleta de leite humano em Unidades de Saúde Família	Coleta implantada	UNIDADE	5,00
Adequação das Salas das Unidades da Família pra PCLH	Salas adequadas	UNIDADE	2,00
Aquisição de materiais e equipamentos necessários para o PCLH	Equipamentos adquiridos	UNIDADE	1,00
Manutenção e Implementação do Programa Nacional de melhoria e de Acesso da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB)	Programa implantado	UNIDADE	1,00
Implantação do acolhimento com Classificação de risco nas equipes da atenção básica	Equipe implantada	UNIDADE	1,00
Implantação de ações e serviços em conformidade com os princípios de atenção básica previsto no (PNAB)	Serviços implantados	%	100,00
Melhoria de acesso e da qualidade básica e na política Nacional de atenção Básica	Melhoria de serviços	%	100,00
Aumento do percentual de parto normal	Percentual aumentado	%	20,00
Qualificação de profissionais no pré natal e parto	Profissionais qualificados	%	30,00
Realização de atividades educativas em grupo sobre a importância do parto normal e suas vantagens	Atividade realizadas	%	30,00
Realização da adesão ao Programa Saúde na Escola através do programa e-Gestor	Programa aderido	UNIDADE	1,00
Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola	Programa mantido	%	100,00
Realizar campanhas preventivas de controle ao câncer de colo de útero	Campanha realizadas	UNIDADE	1,00
Implantar Equipes de Saúde Bucal, com infraestrutura física e equipamentos	Equipe implantada	UNIDADE	1,00
Capacitar 100% dos Recursos Humanos Vinculados a Rede de Saúde Municipal	Profissionais capacitados	%	100,00
Ampliação e Modernização do Sistema Integrado de Transportes	Sistema modernizado	%	100,00
Revitalização das paradas dos Modais de Transportes	Paradas Revitalizadas	%	50,00
Educação no Sistema de Transportes	Ações implantadas	%	100,00
Ampliação da estrutura das ações de fiscalização e vistorias	Ações ampliadas	%	100,00
Implantar a Central de Controle Operacional da SMTT	Central implantada	UNIDADE	1,00

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2020

Título	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Ampliação do Programa de Acessibilidade ao Cidadão Especial (PACE)	Programa ampliado	UNIDADE	1,00
Promover capacitação e qualificação profissional dos servidores e colaboradores da SMTT	Profissionais qualificados	%	50,00
Criação do Centro de Formação Continuada para os Profissionais de Educação	Centro criado	UNIDADE	1,00
Reformulação do plano de carreira docente	Plano reformulado	UNIDADE	1,00
Implementação de programa de regularização do Fluxo Escolar	Programa implantado	UNIDADE	1,00
Desenvolvimento de programas de formação docente na área de alfabetização e de atendimento aos estudantes dos anos iniciais, visando garantir a alfabetização na idade certa.	Programas desenvolvidos	UNIDADE	1,00
Instalar mais 32 câmaras SPEED DOME	Câmaras instaladas	UNIDADE	32,00
Aumentar a capacidade de armazenamento de imagens do sistema	Capacidade ampliada	%	100,00
Adquirir Programas de Reconhecimento Facial	Programa adquirido	UNIDADE	1,00
Adquirir 02 Drones (Sistema de Aeronave não tripulado)	Drenes adquirido	UNIDADE	2,00
Criar e implantar a Coordenação da Central de Vídeo Monitoramento	Coordenação implantada	UNIDADE	1,00
Reestruturar a Guarda Municipal, desenvolvendo ações de prevenção à violência	Guarda reestruturada	UNIDADE	1,00
Construir a sede própria da Guarda Municipal com Centro de Formação e Capacitação	Sede Construída	UNIDADE	1,00
Aumentar o efetivo atual da Guarda Municipal através de concurso público, visando atender a Lei Federal nº 13.022/2014	Efetivo aumentado	%	10,00
Realizar ciclo de formação dos Guardas Municipais habilitados em concurso	Formação realizada	%	100,00
Renovar os Portes de Armas, a cada dois anos	Portes renovados	%	20,00
Renovação a rede física	Rede física renovada	UNIDADE	1,00
Criar e implantar a coordenação da central de atendimento 156	Coordenação implantada	UNIDADE	1,00
Implantar o Centro de Mediação para atendimento jurídico aos cidadãos	Centro implantado	UNIDADE	1,00
Adquirir veículo com motorista para atendimento aos Assistidos	Veículo adquirido	UNIDADE	1,00
Implantar o atendimento remoto aos Cidadãos que morem em local distante da sede do município	Atendimento implantado	%	100,00
Ampliar o quadro de Advogados	Quadro ampliado	%	10,00
Informatizar o Departamento Jurídico	Departamento informatizado	UNIDADE	1,00
Formar uma equipe multidisciplinar para auxiliar no atendimento aos Assistidos	Equipe formada	UNIDADE	1,00
Reformular administrativamente a estrutura da SEPREV	Estrutura reformulada	UNIDADE	1,00
Locar imóvel para instalação dos Conselhos	Imóvel locado	UNIDADE	1,00
Adquirir veículos, móveis e equipamentos.	Bens adquiridos	%	20,00
Criar cargos de Coordenador e Secretário dos Conselhos	Cargos criados	UNIDADE	2,00
Ampliar o quadro de funcionários do Órgão	Quadro ampliado	%	20,00
Criar o cargo de Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil dentro do organograma da SEPREV	Cargo criado	UNIDADE	1,00

**ANEXO III – METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2020**

Título	Produto	Unidade de Medidas	Metas Físicas
Manutenção do Credifeira	Ação mantida	UNIDADE	1,00
Casa do Trabalhador	Órgão mantido	UNIDADE	1,00
Criar Polo de Confeção	Polo criado	UNIDADE	1,00
Construção do Shopping Popular	Shopping construído	UNIDADE	1,00
Feira Cidadã	Ação mantida	UNIDADE	1,00
Censo empresarial	Censo mantido	UNIDADE	1,00
Programa Pacto de Feira	Programa implantado	UNIDADE	1,00
Centro Comercial Popular	Centro mantido	UNIDADE	1,00
Manutenção do Centro de Abastecimento	Centro mantido	UNIDADE	1,00
Manutenção do Complexo do Matadouro	Complexo mantido	UNIDADE	1,00
Manutenção de mercados e feiras livres	Mercados mantido	%	100,00
Restaurante Popular	Equipamento mantido	UNIDADE	1,00
Implantação e reformas de espaços públicos de lazer	Espaços implantados	%	100,00
Realização e apoiar eventos, jogos, campeonatos e festejos populares	Apoio concedido	%	100,00
Apoio a eventos comunitários	Apoio concedido	%	100,00
Manutenção de Praças Esportivas e Ginásios Municípios	Estrutura mantida	%	100,00
Implantação de Equipamentos esportivos em Praças como Incentivo ao Esporte	Equipamentos implantados	%	50,00
Implementar cursos de internet gratuita, através de polos digitais	Internet implantada	%	100,00
Garantir empregabilidade através de cursos ofertados pelas tecnologias da informação	Cursos ofertados	%	100,00
Ampliação da internet gratuita	Internet ampliada	%	50,00
Ações Educativas Ambientais	Ações implantadas	%	50,00
Reestruturação e complementação do Código Municipal do Meio Ambiente	Código reestruturado	UNIDADE	1,00
Manutenção com modernização da estrutura tecnológica, física e organizacional da SMTT	Estrutura mantida	UNIDADE	1,00
Segurança no trânsito redução de acidentes com condutores orientados	Orientação de condutores	%	50,00
Educação no trânsito	Ações implantadas	%	50,00
Segurança no trânsito	Ações implantadas	%	50,00
Modernização e eficientização da sinalização do trânsito	Ações realizadas	%	50,00
Ampliação das ações da SMT nos distritos	Ações ampliadas	%	50,00
Elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Econômico	Plano elaborado	UNIDADE	1,00
Serviço de Proteção e Atendimento especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI/CREAS) e LA e PSC	Serviços ampliados	%	50,00
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias	Serviços ampliados	%	50,00

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2020

Título	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo Institucional, Residência Inclusiva, Casa Lar e Casa Passagem, república e família acolhedora)	Serviços ampliados	%	50,00
Serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência	Serviços ampliados	%	50,00
Realização de atividades culturais	Atividade realizadas	%	100,00
Difundir e promover a integração da comunidade em festejos e datas comemorativas	Integração de ações	%	100,00
Implantação de Biblioteca Digital	Biblioteca implantada	UNIDADE	1,00
Realização e apoio a eventos comemorativos e produzidos	Apoio concedido	%	100,00
Apoio a eventos comemorativos	Apoio concedido	%	100,00
Construção de bibliotecas e teatros	Unidades construídas	%	50,00
Construção da segunda etapa do Museu Parque do Saber	Ampliação de unidade	UNIDADE	1,00
Ampliação do Museu Parque do Saber	Museu ampliado	UNIDADE	1,00
Implantação de iluminação cênica de prédios históricos e monumentos	Iluminação implantada	%	100,00
Mudança com melhoria qualitativa das principais avenidas	Avenidas melhoradas	%	50,00
Implementação de sistema de avaliação da eficiência do sistema de iluminação (software)	Sistema implementado	UNIDADE	1,00
Complementação da iluminação da avenida de contorno	Iluminação ampliada	%	100,00
Eficientização da iluminação pública, implementar lâmpada de LED na Sede e Distrito	Iluminação modernizada	%	100,00
Implantar o Sistema de Telegestão da Iluminação Pública	Sistema implantado	UNIDADE	1,00
Capacitação do servidor público	Servidor capacitado	%	50,00
Realização de concurso público	Concurso realizado	UNIDADE	1,00
Concessão de prêmios e benefícios ao servidor	Prêmios concedidos	%	50,00
Dimensionamento do quantitativo de pessoal de cada unidade	Quantitativo dimensionado	%	10,00
Plano de cargos e salários e progressão funcional do servidor	Ações progressivas	%	50,00
Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito SMT	Órgão mantido	UNIDADE	1,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	Órgão mantido	UNIDADE	1,00
Reestruturação do organograma da Secretaria Municipal de Educação	Órgão reestruturado	UNIDADE	1,00
Construção da sede da Secretaria Municipal de Educação	Sede construída	UNIDADE	1,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Prevenção a Violência e Promoção dos Direitos Humanos	Órgão mantido	UNIDADE	1,00
Promover ações de combate a homofobia, racismo e intolerância religiosa, através da realização de cursos, seminários e palestras	Ações promovidas	%	100,00
Estruturar a Escola Municipal de Segurança	Órgão estruturado	UNIDADE	1,00



**ANEXO III – METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO 2020**

Título	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Manutenção da Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais	Órgão mantido	UNIDADE	1,00
Modernização administrativa através da informatização de todos os setores da Administração Pública	Órgãos modernizados	%	100,00
Digitalização do acervo documental de todo município	Ação executada	UNIDADE	1,00
Capacitação do servidor público	Servidor capacitado	%	50,00



LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 10 155-2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: TORRES SOM LTDA – EPP. Aditar o contrato nº 41-2018-10C, firmado em 02/01/2018, com valor originário de R\$ 436.000,00. O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 3 (três) meses a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA: 20/03/2019.**

ADITIVO Nº 5 09 166-2019. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: JONAS SOUZA DE JESUS. Aditar o contrato nº 236-2017-09C, firmado em 08/05/2017, com valor originário de R\$ 13.200,00. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 1.100,00, passando o valor do aditivo para R\$ 13.200,00, e valor global acumulado do contrato para R\$ 39.600,00. **DATA: 08/05/2019.**

ADITIVO Nº 5 09 169-2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: M. C. T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA - EPP. Aditar o contrato nº 373-2016-09C, firmado em 16/06/2016, com valor atualizado de R\$ 3.383.722,89 conforme termo aditivo 5 09 277-2018. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 04 (quatro) meses, a contar do seu termo final. **DATA: 11/04/2019.**

ADITIVO Nº 5 19 179-2019. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. CONTRATADA: GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A. Aditar o contrato nº 19-2014-1926C, firmado em 11/09/2014, com valor originário de R\$ 2.280.000,00. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 06 (seis) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 267.902,37, ficando este aditivo no valor de R\$ 1.607.414,22 e o valor global atualizado do contrato de R\$ 3.214.828,50. **DATA: 06/03/2019.**

ADITIVO Nº 5 15 181-2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: M & C SERVICOS ELETRICOS LTDA-EPP. Aditar o contrato nº 347-2018-15C, firmado em 02/05/2018, com valor originário de R\$ 306.828,48. O prazo de execução do contrato, no valor originário de R\$ 306.828,48, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. Devendo então passar o valor global acumulado do contrato para R\$ 613.656,96. **DATA: 02/05/2019.**

ADITIVO Nº 5 09 185-2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: M E B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME. Aditar o contrato nº 417-2018-09C, firmado em 04/06/2018, com valor originário de R\$ 305.500,00. O prazo de execução do contrato, no valor originário de R\$ 305.500,00, será prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Devendo então passar o valor acumulado do contrato para R\$ 611.000,00. **DATA: 04/06/2019.**

ADITIVO Nº 5 19 194-2019. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. CONTRATADA: SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA. Aditar o contrato nº 10-2016-1926C, firmado em 14/06/2016, com valor atualizado de R\$ 4.342.981,20 conforme termo aditivo 5 19 054-2019. O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA: 30/04/2019.**

ADITIVO Nº 5 16 198-2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA - ME. Aditar o contrato nº 229-2017-16C, firmado em 01/06/2017, com valor originário R\$ 169.000,00. O prazo de execução do contrato, no valor de R\$ 169.000,00, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. **DATA: 05/06/2019.**

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA
LICITAÇÃO Nº 117-2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008-2019.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas localizadas no Distrito de Humildes. Encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br/correcao_ao_edital. Feira de Santana, 21/06/2019. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA
LICITAÇÃO Nº 118-2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009-2019.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas localizadas no bairro Tomba. Encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br/correcao_ao_edital. Feira de Santana, 21/06/2019. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA
LICITAÇÃO Nº 119-2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010-2019.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas localizadas no bairro Alto do Papagaio. Encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br/correcao_ao_edital. Feira de Santana, 21/06/2019. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA
LICITAÇÃO Nº 120-2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011-2019.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedos na rua Maria Eduarda, localizada no bairro Pampalona. Encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br/correcao_ao_edital. Feira de Santana, 21/06/2019. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA
LICITAÇÃO Nº 121-2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012-2019.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas localizadas no bairro Asa Branca. Encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br/correcao_ao_edital. Feira de Santana, 21/06/2019. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA
LICITAÇÃO Nº 122-2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013-2019.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedo nas ruas: bananeira, mangueira (complementação), estrada amarela e travessa da rua estrada amarela, localizadas no distrito Gov. João Durval (Ipuacu). Encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br/correcao_ao_edital. Feira de Santana, 21/06/2019. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA
LICITAÇÃO Nº 123-2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014-2019.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas localizadas no bairro Campo do Gado Novo. Encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br, correção ao edital. Feira de Santana, 21/06/2019. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA
LICITAÇÃO Nº 124-2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015-2019.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedos nas ruas Cardeal, Ferreira Bacelar e Arapiraca, localizadas no bairro Lagoa Salgada. Encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br, correção ao edital. Feira de Santana, 21/06/2019. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA
LICITAÇÃO Nº 125-2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016-2019.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas localizadas no Distrito de Matinha. Encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br, correção ao edital. Feira de Santana, 21/06/2019. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA
LICITAÇÃO Nº 126-2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017-2019.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedo nas ruas: Santa cruz e do Largo do Clube, localizadas no Distrito de Bonfim de Feira. Encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br, correção ao edital. Feira de Santana, 21/06/2019. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
LICITAÇÃO 142-2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 022-2019.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedo da rua Nossa Senhora de Lourdes, localizada no bairro Parque Ipê, neste município. Informamos que a resposta a solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 21/06/2019. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

PORTARIAS

ERRATA

**EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS Nº 632 A 643/2019,
PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE FEIRA DE SANTANA, ANO V, EDIÇÃO Nº 1031, EM 20 DE JUNHO DE 2019.**

I. ONDE SE LÊ NAS PORTARIAS Nºs 638 E 641/2019:

“Nº 638/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 6548/2019, **RESOLVE** conceder à servidora **CRISTINA RENATA LIMA PIRES, Guarda Municipal - Corregedora**, matrícula nº 01073670-0, lotada na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos, 06 (seis) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2005 a 1º de fevereiro de 2010 e de 02 de fevereiro de 2010 a 1º de fevereiro de 2015, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.”

“Nº 641/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 27333/2019, **RESOLVE** conceder à servidora **ANGELA SOUZA PORTO SAVERGNAGO**, Guarda Municipal – Classe Especial, matrícula nº 01072985-0, **lotada na Secretaria Municipal de Educação**, **licença sem vencimentos**, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2019.”

II. CORRIJA-SE, RETIFIQUE-SE E LEIA-SE:

“Nº 638/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 6548/2019, **RESOLVE** conceder à servidora **CRISTINA RENATA LIMA PIRES, Guarda Municipal - Inspetor**, matrícula nº 01073670-0, lotada na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos, 06 (seis) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2005 a 1º de fevereiro de 2010 e de 02 de fevereiro de 2010 a 1º de fevereiro de 2015, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.”

“Nº 641/2019 – considerando o que consta do processo administrativo nº 27333/2019, **RESOLVE** conceder à servidora **ANGELA SOUZA PORTO SAVERGNAGO**, Guarda Municipal – Classe Especial, matrícula nº 01072985-0, **lotada na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos**, **licença sem vencimentos**, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2019.”

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL SEPLAN 02/2019

A Secretaria Municipal de Planejamento de Feira de Santana convida representantes de classe, associações da sociedade civil, organizações não-governamentais e outros, para contribuírem com a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2020, em audiências públicas, com o seguinte cronograma:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
05/07/2019 (sexta-feira)	8:30 h	Regiões Administrativas I, II e III (Sede) Auditório da Secretaria Municipal de Saúde.
	14:30 h	Regiões Administrativas IV e V (Sede) Auditório da Secretaria Municipal de Saúde.
09/07/2019 (terça-feira)	9:00 h	Distrito de Jaguara Sede da Casa da Prefeitura.
	15:00h	Distrito de Governador João Durval Carneiro (Ipuaçu) Creche Maria de Lourdes Almeida Machado.
10/07/2019 (quarta-feira)	9:00 h	Distrito de Bonfim de Feira Escola Municipal Álvaro Pereira Boaventura.
	15:00h	Distrito de Matinha Unidade de Saúde da Matinha.
11/07/2019 (quinta-feira)	9:00 h	Distrito de Tiquarucu Mercado Municipal
	15:00 h	Distrito de Maria Quitéria Posto do CRAS - Rua Padre Epifânio nº 78 – Centro.
12/07/2019 (sexta-feira)	9:00 h	Distrito de Humildes Biblioteca Municipal na sede do Distrito.
	15:00 h	Distrito de Jaíba Associação Comunitária de Jaíba.

Feira de Santana, 21 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

